

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 97/99/M:

Regulamenta a matrícula, inscrição no rol de tripulação e recrutamento para embarque de marítimos nas embarcações da marinha de comércio e pesca.

797

Portaria n.º 98/99/M:

Regulamenta a matrícula, inscrição no rol de tripulação e recrutamento para embarque de marítimos nas embarcações de tráfego local da marinha de comércio e pesca.

812

Portaria n.º 99/99/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 1999.

828

Portaria n.º 100/99/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1999.

832

目 錄

澳 門 政 府

第 97/99/M 號訓令：

規範有關商船及漁船之海員受僱及在船員冊中作登記，以及受聘在船上工作之事宜

797

第 98/99/M 號訓令：

規範有關在本地航行之商船及漁船之海員受僱及在船員冊中作登記，以及受聘在船上工作之事宜

812

第 99/99/M 號訓令：

核准並執行環境委員會一九九九經濟年度本身預算

828

第 100/99/M 號訓令：

核准並執行澳門房屋司一九九九經濟年度本身預算

832

Portaria n.º 101/99/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, relativo ao ano económico de 1999.

840

第 101/99/M 號訓令 :

核准並執行澳門港務局福利會及水警稽查隊一九

九九經濟年度本身預算

840

Portaria n.º 102/99/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 1999.

843

第 102/99/M 號訓令 :

核准並執行衛生司一九九九經濟年度本身預算 ..

843

Portaria n.º 103/99/M:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Nam Van.

852

第 103/99/M 號訓令 :

核准「使用及經營南灣多層停車場規章」.....

852

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 97/99/M****de 6 de Abril**

Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, diploma que estabelece o regime dos inscritos marítimos da marinha mercante, os regulamentos relativos à inscrição no rol de tripulação e ao recrutamento para embarque dos marítimos são aprovados por portaria.

A presente portaria visa regulamentar a referida matéria.

Considerou-se, no entanto, que as embarcações de tráfego local constituem uma realidade com características específicas no âmbito da marinha mercante, pelo que se optou por lhes conferir um tratamento legislativo próprio, excluindo aquelas embarcações do âmbito de aplicação do presente diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****(Âmbito de aplicação)**

1. A presente portaria aplica-se a todas as embarcações da marinha mercante não excluídas no número seguinte e inscritas no registo marítimo da Capitania dos Portos de Macau, abreviadamente designada por CPM.

2. Não são abrangidas pelo presente diploma as embarcações de tráfego local, de pesca local e auxiliares locais, que são objecto de regulamentação autónoma.

Artigo 2.º**(Definições)**

1. Para efeitos de aplicação das convenções da Organização Internacional do Trabalho, abreviadamente designada por OIT, referentes a actividades marítimas, considera-se navios de mar ou navios que efectuam navegação marítima todas as embarcações que se destinam a navegar no mar em exercício de comércio ou pesca.

2. Para efeitos do disposto no presente diploma, «consulado» ou «autoridade consular» significam consulado ou autoridade consular do Estado responsável pelas relações externas de Macau.

澳門政府**訓令 第 97/99/M 號****四月六日**

根據訂立商船海員登記制度之三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定，在船員冊中作登記及招聘登船海員等規章，由訓令核准。

本訓令旨在規範上述事項。

鑑於本地航行之船舶在商船範圍內之特殊性質，已由獨立法規規範，因此本訓令之適用範圍不包括本地航行之船舶。

基於此；

經聽取諮詢會意見後：

總督根據三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

第一章**一般規定****第一條****(適用範圍)**

一、本訓令適用於在澳門港務局（葡文縮寫為 CPM）作海事登記而未被下款排除之商船。

二、本地商船、本地漁船及本地輔助船受獨立法例規範，不適用本法規。

第二條**(定義)**

一、為適用國際勞工組織（葡文縮寫為 OIT）有關海上活動之公約，“海船”係指所有在海上從事商業或捕魚活動之船舶。

二、為本法規之效力，“領事館”或“領事當局”為負責澳門對外關係之國家之領事館或領事當局。

CAPÍTULO II**Recrutamento****Artigo 3.º****(Conceito de recrutamento)**

Recrutamento é o acto pelo qual um proprietário ou armador de uma embarcação, seu agente ou representante legal, selecciona um marítimo para exercer funções a bordo como marítimo ou auxiliar, ou um indivíduo não marítimo nas situações previstas na lei.

Artigo 4.º**(Liberdade de recrutamento)**

O recrutamento de marítimos é livre, podendo exercer-se directamente no mercado de trabalho ou através das agências de recrutamento e colocação que venham a constituir-se para o efecto.

Artigo 5.º**(Âmbito de recrutamento)**

O recrutamento só pode recair em:

- a) Marítimos titulares de cédula de inscrição marítima válida e habilitados com os certificados exigidos pela lei e convenções internacionais em vigor no Território para o exercício das respectivas funções;
- b) Marítimos devidamente qualificados para o exercício de funções e tarefas de segurança das embarcações de comércio, de pesca e auxiliares, quando em porto;
- c) Indivíduos não marítimos que, nos termos da legislação aplicável, possam exercer a actividade profissional a bordo.

CAPÍTULO III**Embarque e desembarque****SECÇÃO I****Requisitos dos marítimos****Artigo 6.º****(Residência)**

1. Os marítimos tripulantes ou auxiliares de embarcações abrangidas pelo presente diploma devem ser residentes em Macau, com salvaguarda das obrigações resultantes das convenções internacionais aplicáveis ao Território.

2. Para além dos casos previstos no número anterior, pode ser autorizado o embarque de marítimos não residentes no Território em casos especiais ou de reconhecida necessidade, mediante autorização do director da CPM.

第二章**招聘****第三條****(招聘之概念)**

招聘係指船舶之所有人或船舶經營人、其代理人或法定代理人，挑選海員以便其以海員或輔助人員身分在船上擔任職務之行為，或在法律規定之情況下挑選非海員之行為。

第四條**(招聘之自由)**

海員之招聘，得自由直接在勞動市場或透過為此目的設立之招聘及工作安排代理處為之。

第五條**(招聘範圍)**

僅得招聘下列者：

- a) 持有有效之海員登記證並具有法律及在本地區生效之國際公約所要求之擔任有關職務所需之資格證明之海員；
- b) 具必備資格在港口內之商船、漁船及輔助船上擔任船舶安全及保安職務及工作之海員；
- c) 根據適用法例之規定，可在船上從事專業工作之非海員。

第三章**登船及登岸****第一節****海員之要件****第六條****(居所)**

一、本法規規範之船舶之船員或輔助人員應為澳門居民，但不影響對源自適用於本地區之國際公約之義務之履行。

二、除上款規定之情況外，在特別情況下或確定有需要時，經澳門港務局局長許可，得允許非本地區居民海員登船。

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o comandante e o imediato são sempre residentes de Macau.

4. O comandante pode contratar marítimos não residentes no Território em número indispensável para completar a lotação quando, em portos estrangeiros, por motivo de doença ou outras causas de força maior, a tripulação se encontre reduzida de forma a que a embarcação não possa navegar com a segurança determinada na lei; tais contratos apenas são válidos até ao primeiro porto do Território onde possam ser substituídos os marítimos não residentes por residentes, com salvaguarda do disposto no n.º 1.

5. O embarque em portos do Território de técnicos não residentes neste, quando não haja residentes, depende de licença especial de embarque, emitida pela CPM.

6. Para efeitos do número anterior, entende-se por técnicos os indivíduos que embarcam excepcionalmente para exercerem a bordo uma actividade relacionada com a manutenção e exploração comercial da embarcação que não se integre no conteúdo funcional da profissão marítima.

SECÇÃO II

Embarque

Artigo 7.º

(Documentos necessários)

1. Para efeitos de embarque de cada marítimo, o armador, ou o comandante em representação daquele, deve apresentar na CPM ou no consulado do local onde se realiza o embarque, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Cédula marítima devidamente regularizada;
- b) Certificado de aptidão física;
- c) Certificado internacional de vacinação, do qual conste que o marítimo se encontra vacinado contra o tétano e demais vacinas exigíveis;
- d) Certificados de qualificação ou documentos oficiais exigidos pela legislação aplicável correspondentes à sua categoria ou obrigatórios para o exercício da função que vai desempenhar a bordo.

2. O embarque de indivíduos não marítimos para o exercício de funções que não se integrem no conteúdo funcional das categorias marítimas está condicionado à apresentação de licença especial de embarque, sem prejuízo de outros documentos, designadamente os referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, e carteira profissional, quando exista.

Artigo 8.º

(Licença especial de embarque)

1. A licença especial de embarque a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, de modelo constante do Anexo I ao presente diploma, que dele faz parte integrante, é emitida pela CPM ou, em porto estrangeiro, pela autoridade consular.

三、在不妨礙上兩款規定之情況下，船長及副手必須是澳門居民。

四、在外國港口，如船員人數因疾病或其他不可抗力之原因而減少，以致船舶不能在法定之安全條件下航行，在此情況下，船長得以合同聘請必要之非本地區居民海員補足船員人數；該等合同之有效期直至船舶到達本地區首個可由本地區居民海員替代非本地區居民海員之港口為止，但不影響第一款之規定。

五、如無本地區居民擔任技術人員，在本地區港口登船之非本地區居民技術人員須有澳門港務局發出之登船特別准照。

六、為上款之效力，技術人員係指特別獲准登船從事與船舶保養及商業經營有關但不屬海員職務性質之工作之人。

第二節

登船

第七條

(必要之文件)

一、為每一海員之登船，代表船員之船舶經營人或船長，應最少提前五個工作日向澳門港務局或登船地領事館遞交下列文件：

- a) 辦妥法定手續之海員證；
- b) 體檢合格證明；
- c) 國際疫苗接種證明，其內載有海員已接受破傷風及其他所要求之疫苗注射；
- d) 相應級別之資格證書或適用法例所要求之官方文件，又或在船上將擔任之職務所必需之資格證書或適用法例所要求之官方文件。

二、非海員登船擔任不屬海員職務性質之職務時，必須出示登船特別准照，但不排除尚須出示其他文件，如上款 b 項及 c 項所指之文件，以及出示倘有之專業工作證。

第八條

(登船特別准照)

一、上條第二款所指之登船特別准照由澳門港務局發出，其格式載於成為本法規組成部分之附件一；如在外國港口時，由領事當局發出。

2. Na licença especial de embarque deve ser especificado o prazo de validade.

3. A licença especial de embarque é apensa ao rol de tripulação.

Artigo 9.º

(Certificado de aptidão física)

1. O certificado de aptidão física, de modelo constante do Anexo II ao presente diploma, que dele faz parte integrante, é passado pelos centros de saúde, com observância dos requisitos exigidos pela legislação aplicável.

2. Do certificado de aptidão física deve constar, designadamente:

a) Que o ouvido e a vista do interessado e a sua percepção das cores são satisfatórios;

b) Que não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo trabalho do mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo.

3. Quando o marítimo não se conformar com a decisão do centro de saúde, pode requerer ao respectivo director para ser presente a uma junta médica de recurso, composta por dois médicos, um nomeado pelo director do centro e outro indicado pelo marítimo.

4. O certificado é válido por dois anos.

5. No caso de o termo do período de validade se verificar durante a viagem, o certificado permanece válido até ao fim da mesma.

6. Em caso de urgência o director da CPM ou a autoridade consular pode autorizar, para uma só viagem, o embarque de um marítimo sem o certificado de aptidão física.

Artigo 10.º

(Rol de tripulação)

1. O rol de tripulação é a relação nominal oficial do conjunto dos marítimos que constituem a tripulação e dos auxiliares que venham a ser recrutados para exercer funções a bordo da embarcação, elaborado e assinado pelo comandante da embarcação e autenticado pelo director da CPM ou pela autoridade consular.

2. O rol de tripulação, de modelo constante do Anexo III ao presente diploma, que dele faz parte integrante, consta de um original e duas cópias.

3. Deve ser apensa ao rol de tripulação uma cópia dos contratos individuais de trabalho dos marítimos, bem como dos indivíduos que embarquem nos termos do n.º 2 do artigo 7.º

4. O original do rol de tripulação é entregue ao comandante, ficando uma cópia arquivada na CPM.

二、登船特別准照應載明有效期。

三、登船特別准照應附於船員冊。

第九條

(體檢合格證明)

一、體檢合格證明由衛生中心按適用法例所要求之要件發出，其格式載於成為本法規組成部分之附件二。

二、體檢合格證明尤其應載明：

a) 被檢驗者之聽力、視力及辨色能力合格；

b) 不患有海上工作能使病情加重之疾病、導致無能力從事海上工作之疾病或對船上其他人員之健康造成威脅之疾病。

三、如海員不服衛生中心之決定，得向有關衛生中心之主任申請，要求健康檢查上訴委員會複檢；該委員會由兩名醫生組成，其中一名由衛生中心主任任命，另一名由海員指定。

四、體檢合格證明之有效期為兩年。

五、如證明之有效期在航程期間屆滿，則該證明維持有效直至航程結束。

六、在緊急情況下，澳門港務局局長或領事當局得許可不具備體檢合格證明之海員登船作單一次航程。

第十條

(船員冊)

一、船員冊係由船長編製及簽名且由澳門港務局局長或領事當局認證之正式名單，其內載有組成船員之海員以及被招聘在船上擔任職務之輔助人員之資料。

二、船員冊有一份正本及兩份副本，其格式載於成為本法規組成部分之附件三。

三、應將海員之個人勞動合同副本，以及按第七條第二款規定登船之人之個人勞動合同副本附於船員冊。

四、船員冊之正本須交予船長，一份副本在澳門港務局存檔。

5. No caso de o rol de tripulação ter sido autenticado pela autoridade consular, deve esta arquivar uma cópia e enviar outra à CPM.

Artigo 11.^º

(Conteúdo do rol)

1. O rol de tripulação deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome da embarcação e área de actividade;
- b) Nome do armador e respectiva sede;
- c) Indicação da viagem para a qual é válido;
- d) Por cada marítimo: nome, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, porto de inscrição marítima, número da cédula, residência, categoria e funções que vai desempenhar a bordo e datas de embarque e desembarque.

2. Os marítimos a que se refere a alínea b) do artigo 5.^º não são inscritos no rol de tripulação.

第十一條

(船員冊之內容)

一、船員冊應載有下列資料：

- a) 船名及船舶活動範圍；
- b) 船舶經營人姓名/名稱及其住所；
- c) 列明所適用之某一航程；
- d) 每一海員之姓名、國籍、出生日期、出生地、海員登記之港口、海員證之編號、居所、級別及在船上擔任之職務、登船及登岸之日期。

二、第五條 b 項所指之海員不須在船員冊內作記錄。

Artigo 12.^º

(Obrigatoriedade do rol)

Nenhuma das embarcações referidas no n.^º 1 do artigo 1.^º pode sair para o mar sem que exista a bordo rol de tripulação válido.

Artigo 13.^º

(Alterações ao rol)

1. Qualquer aumento, redução ou substituição de marítimos deve ser obrigatoriamente averbado no rol de tripulação pelo comandante e visado pelo director da CPM ou pela autoridade consular.

2. Dessas alterações devem ser enviadas cópias à CPM ou ao consulado onde o rol de tripulação foi autenticado, no caso de a alteração ter sido efectuada em lugar diferente.

3. Onde não houver autoridade consular, o visto referido no n.^º 1 é solicitado no primeiro porto de escala em que esta exista, devendo as alterações ser inscritas e assinadas no diário de navegação.

Artigo 14.^º

(Conformidade do rol com o certificado de lotação de segurança)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, do rol de tripulação devem constar, em número e qualidade, pelo menos, os tripulantes que tiverem sido fixados no certificado de lotação de segurança da embarcação.

2. Para completar a lotação de segurança e mediante requerimento fundamentado do armador ou do agente interessado, o

五、如由領事當局認證船員冊，應將一份副本存檔，另一份送交澳門港務局。

第十一條

(船員冊之內容)

第十二條

(具備船員冊之強制性)

第一條第一款所指之任何船舶，必須在船上放置有效船員冊方可航行。

第十三條

(船員冊之變更)

一、海員之增加、減少或替換必須由船長在船員冊內附註，並由澳門港務局局長或領事當局批閱。

二、如上述變更不在澳門港務局或領事當局作出，應將有關副本送交澳門港務局或曾認證船員冊之領事當局。

三、在無領事當局之地方，第一款所指之批閱須在航途中首個設有領事當局之停靠港口申請，而有關變更應記入航海日誌並須簽署。

第十四條

(船員冊與安全船員人數證明之一致性)

一、船員冊內至少應載明安全船員人數證明內所規定之船員人數及職務性質，但不影響以下兩款之規定。

二、為補足安全船員人數，透過船舶經營人或有關代理人之附說明理由之申請，在適用法律規定之情況下，澳門港務局局長

director da CPM pode autorizar o embarque de marítimos de categoria diferente da exigida no certificado de lotação, nas condições previstas na lei aplicável, desde que a sua qualificação seja considerada suficiente para garantir a segurança da navegação.

3. Sempre que para o embarque nas condições do número anterior for exigida a apresentação de certificado de dispensa em conformidade com a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW), é o mesmo emitido pela CPM, nos termos da referida Convenção.

Artigo 15.º

(Embarque de marítimos residentes de Macau em embarcações estrangeiras)

1. O embarque de marítimos residentes de Macau em embarcações estrangeiras carece da apresentação de licença de embarque, passada pela CPM ou, quando seja efectuado em porto estrangeiro, pela autoridade consular; não havendo esta, a licença é requerida no primeiro porto de escala.

2. A licença de embarque passada nos termos do número anterior é de modelo constante do Anexo IV ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

3. Para a obtenção da licença de embarque referida no número anterior deve o interessado apresentar cédula marítima de Macau e cópia do contrato de trabalho celebrado com o armador, agente ou consignatário da embarcação.

4. Os embarques destes marítimos, bem como os respectivos desembarques, são averbados nas respectivas cédulas marítimas pelas autoridades competentes, a pedido dos interessados, sendo para o efeito apresentada a licença de embarque devidamente preenchida pelo comandante da embarcação na parte respeitante ao desembarque, autenticada com o carimbo do navio e visada e datada pelo director da CPM ou pela autoridade consular no porto de desembarque.

SECÇÃO III

Desembarque

Artigo 16.º

(Bilhete de desembarque)

1. O bilhete de desembarque é o documento de desvinculação temporária ou definitiva de um marítimo do rol de tripulação, elaborado pelo comandante da embarcação e visado pelo director da CPM ou pela autoridade consular.

2. O bilhete de desembarque deve mencionar de forma inequívoca o motivo do desembarque.

3. O bilhete de desembarque, de modelo constante do Anexo V ao presente diploma, que dele faz parte integrante, consta de um original e duas cópias.

得許可級別有別於安全船員人數證明所要求級別之海員登船，但該等海員必須有足夠能力確保航行之安全。

三、在上款所指情況下登船，如有需要出示《海員培訓、發證和值班標準國際公約》(STCW) 規定之特免證明，則該證明由澳門港務局根據上述《公約》之規定發出。

第十五條

(身為澳門居民之海員登乘外國船舶)

一、身為澳門居民之海員如登乘外國船舶，必須出示由澳門港務局發出之登船准照；如在外國港口登船，則須出示由領事當局發出之登船准照；如登船之港口無領事當局，則應在首個停靠港口申請准照。

二、根據上款之規定發出之登船准照，其格式載於成為本法規組成部分之附件四。

三、為取得上款所指之登船准照，利害關係人應出示澳門之海員證及與船舶經營人、船舶之代理人或受託人所訂立之勞動合同之副本。

四、上述海員之登船及登岸，由有權限當局應利害關係人之請求，在有關海員證上附註，為此須出示由船長適當填寫登岸部分之登船准照；有關之登岸部分應蓋上船舶印章加以確認，並由澳門港務局局長或登岸地領事當局批閱及註明日期。

第三節

登岸

第十六條

(登岸許可證)

一、登岸許可證為暫時或永久解除海員與船員冊間聯繫之文件，由船長編製，並由澳門港務局局長或領事當局批閱。

二、登岸許可證應清楚載明登岸之理由。

三、登岸許可證應有一份正本及兩份副本，其格式載於成為本法規組成部分之附件五。

Artigo 17.º

(Restrições a averbamentos no bilhete de desembarque)

1. No bilhete de desembarque não podem ser feitas quaisquer referências sobre a qualidade do trabalho e a aptidão profissional ou sobre sanções disciplinares aplicadas aos marítimos.

2. Assiste, porém, ao marítimo o direito de solicitar ao comandante que lhe seja passada uma declaração em que se aprecie a qualidade do seu trabalho ou se indique, pelo menos, que satisfaz as obrigações do contrato.

Artigo 18.º

(Desembarque do comandante)

O desembarque do comandante é comunicado pelo armador, por escrito, ao director da CPM ou à autoridade consular do porto em que o desembarque se efectue.

Artigo 19.º

(Procedimentos)

1. Na altura do desembarque de um marítimo observam-se os seguintes procedimentos:

a) *Em porto do Território* — o comandante entrega ao marítimo uma cópia do bilhete e apresenta na CPM o original e a outra cópia, acompanhados da cédula do marítimo, para averbamento do conteúdo do bilhete na mesma, devolvendo-a ao marítimo contra a entrega da cópia do bilhete; a CPM, após visar o bilhete e as cópias, arquiva o original, remetendo uma cópia ao armador;

b) *Em porto estrangeiro* — o comandante entrega ao marítimo uma cópia do bilhete e apresenta no respectivo consulado o original e a outra cópia, acompanhados da cédula do marítimo, para averbamento do conteúdo do bilhete na mesma, devolvendo-a ao marítimo contra a entrega da cópia do bilhete; aquela autoridade, após visar o bilhete e as cópias, arquiva o original, remete cópia à CPM para averbamento no registo e entrega uma cópia ao comandante para ser enviada ao armador;

c) *Em porto onde não houver autoridade marítima ou consular* — o comandante averba o conteúdo do bilhete na cédula do marítimo, que rubrica e autentica com o carimbo da embarcação, arquiva o original, remetendo cópias à CPM para averbamento no registo e ao armador.

2. O bilhete de desembarque deve ser entregue à CPM ou à autoridade consular nos termos das alíneas a) e b) do número anterior, no prazo de 2 dias úteis.

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

第十七條

(在登岸許可證上附註之限制)

一、登岸許可證內不得載有有關工作質素、專業能力或對海員所科處之紀律處分等內容。

二、海員有權向船長要求發出評價其工作質素或至少指明其已履行合同義務之聲明。

第十八條

(船長之登岸)

船長之登岸由船舶經營人以書面方式通知澳門港務局局長或登岸港口之領事當局。

第十九條

(程序)

一、海員登岸須遵照下列程序：

a) 在本地區之港口——船長將登岸許可證之一份副本交給海員，正本及另一份副本連同海員之海員證交予澳門港務局，以便該局在海員證內附註登岸許可證之內容，並在海員交出登岸許可證副本後發還；澳門港務局在批閱登岸許可證及其副本後，將正本存檔，一份副本送給船舶經營人；

b) 在外國港口——船長將登岸許可證之一份副本交給海員，正本及另一份副本連同海員之海員證交予有關領事館，以便領事館在海員證內附註登岸許可證之內容，並在海員交出登岸許可證副本後發還；該領事當局在批閱登岸許可證及其副本後，將正本存檔，一份副本送往澳門港務局以便在紀錄內附註，另一份副本交給船長，以便送給船舶經營人；

c) 在無海事當局或領事當局之港口——船長在海員證上附註登岸許可證之內容，簡簽並蓋上船舶之印章加以確認；將正本存檔，一份副本送往澳門港務局以便在紀錄內附註，另一份送給船舶經營人。

二、登岸許可證應在兩個工作日內按上款 a 項及 b 項之規定交予澳門港務局或領事當局。

一九九九年三月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

ANEXO I
附件一

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徵號

GOVERNO DE MACAU
澳門政府
CAPITANIA DOS PORTOS
港務局

LICENÇA ESPECIAL DE EMBARQUE
登船特別准照

Ao abrigo do artº ____ do Decreto-Lei ____ /99/M, de ____ de ____ é autorizado o
根據 ____ 月 ____ 日第 ____ /99/M 號 法令 第 _____ 條之規定，許可

(姓名)

titular do B.I./B.I.R. nº _____ de ____ / ____ / ___, passado pelos Serviços
持 有 編 號 為 _____, 於 ____ 日 ____ 月 ____ 年 由 澳 門 身 分 證 明 司
de Identificação de Macau, natural de _____
發 出 之 認 別 證 / 居 民 身 分 證 , 出 生 於 _____
de nacionalidade _____, residente em _____
具 有 _____ 國 籍 , 居 住 於 _____

a seguir na viagem nº _____ da embarcação _____
登 乘 第 _____ 號 航 程 , 船 名 為 _____
de que é armador/agente/consignatário _____
船 舶 經 營 人 / 代 理 人 / 受 託 人 為 _____
para o desempenho da actividade de _____
以 擔 任 _____

O prazo de validade da presente licença é de _____.
本 准 照 有 效 期 為 _____.

Capitania dos Portos, aos ____ de _____ de _____.
港 務 局 日 ____ 月 ____ 年

O Director,
港 務 局 局 長

ANEXO II
附件二

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徽號

GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

CENTRO DE SAÚDE DE _____ 衛生中心

CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA
體檢合格證明

Certifico que _____
茲證明

titular do BICN/BIR nº _____ de ____ / ____ / ____ , dos Serviços de
持有編號為 _____, 於 ____ 日 ____ 月 ____ 年由澳門身分證明司
Identificação de Macau, inscrição marítima nº _____ da Capitania
發出之認別證/居民身分證，在澳門港務局登記為第 _____ 號海員，
dos Portos de Macau, se encontra nas condições físicas legais para efeitos de:
具有法律對下列用途所要求之身體狀況：

- Inscrição marítima 海員登記 - Embarque 登船

Mais certifico que o presente certificado foi passado em conformidade com
茲再證明，本證明係根據其背面轉載之適
as disposições aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela Convenção nº 73
用規定以及國際勞工組織第73號公約規
da Organização Internacional do Trabalho, que vão transcritos no verso.
定之要件發出。

Válido até ____ / ____ / ____ .
有效期至 ____ 日 ____ 月 ____ 年

Data de emissão ____ / ____ / ____ .
發出日期 ____ 日 ____ 月 ____ 年

Zona de identificação e autenticação do médico.
醫生身分證明及認證

O Médico,
醫生

ANEXO III

附件三

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徽號

GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

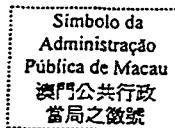
CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

ROL DE TRIPULAÇÃO
船 員 冊

EMBARCAÇÃO _____
船 舶

VIAGEM N.º _____
航 程 編 號



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局
ROL DE TRIPULAÇÃO
船 員 冊

Nome da embarcação _____
 船 名 _____

Área de navegação _____ Actividade _____
 航 區 _____ 活 動 _____

Armador _____

船舶經營人
com sede em _____

住 所 為

Viagem nº _____ do porto de _____ para o porto de _____
 航程編號 出發港 目的港

_____ com início em ____ / ____ / ____ e termo provável em ____ / ____ / ____.
 啓航日期 日 月 年 估計抵達日期 日 月 年

Este rol de tripulação foi encerrado com _____ tripulantes e _____ indivíduos

本 船 員 冊 共 載 有 _____ 名船員及 _____ 名持有

titulares de licença de embarque.

登 船 准 照 之 人 。

Capitania dos Portos, aos _____ de _____ de _____.
 港 務 局 日 月 年

O Director,
港務局局長

O Comandante,
船 長

Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /

ALTERAÇÕES AO ROL DE TRIPULAÇÃO船員冊之變更

Identidade dos Tripulantes船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 , de _____ 日 月 年
 Visto 批閱, O Comandante 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

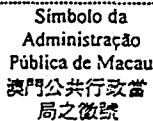
Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 , de _____ 日 月 年
 Visto 批閱, O Comandante 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

ANEXO IV

附件四



GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

LICENÇA DE EMBARQUE DE MARÍTIMOS DE MACAU
EM EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS

澳門海員登乘外國船舶准照

Ao abrigo do nº 1 do Artº 15º da Portaria nº ____/99/M, de ____ de _____ é autorizado o
根據 ____ 月 ____ 日 第 ____/99/M 號 訓令 第十五條第一款之規定，許可

inscrito marítimo nº _____

(姓名)

在本局登記為

desta Capitania, com a categoria de _____

號 海 員， 級 別 為

e residente em _____

， 居 住 於

a seguir viagem na embarcação _____

登 乘 (船名) _____

de bandeira _____

de que é armador/agente/consignatário

， 其 船 籍 為

， 船 舶 經 營 人 / 代 理 人 / 受 託 人 為

Capitania dos Portos, aos ____ de _____ de _____.
港務局 日 月 年

O Director 港務局局長,

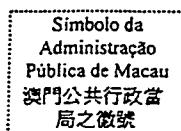
DESEMBARQUE 登岸:

Local e data _____, ____ de _____ de _____.
地點及日期 日 月 年

Visto 批閱,

O Comandante 船長,

ANEXO V
附件五



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局

BILHETE DE DESEMBARQUE
登岸許可證

ELEMENTOS TIRADOS DA CÉDULA 摘自海員證之資料

Nome 姓名 _____
Categoria 級別 _____
Cédula n° 海員證編號 _____

NAVIO 船舶

(1) NAVIO DE MACAU/ESTRANGEIRO 澳門/外國船舶

Tipo de navio 船舶類別 _____ Área de navegação 航區 _____
Armador 船舶經營人 _____ Agente 代理人 _____
Nome 船名 _____ Bandeira 船籍 _____
Comandante 船長 _____

EMBARQUE/DESEMBARQUE 登船/登岸

Funções a bordo 船上職務 _____
Porto de embarque 登船港 _____ Viagem n° 航程編號 _____ Data 日期 _____ / _____ / _____
Porto de desembarque 登岸港 _____ Viagem n° 航程編號 _____ Data 日期 _____ / _____ / _____
Causa do desembarque 登岸理由 _____

Visto 批閱,

O Comandante 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular)
海事當局或領事當局

OBSERVAÇÕES備註:

(1) : Riscar o que não interessa 刮去無關部分.

ORIGINAL: Para a Autoridade Marítima ou Consular do porto de desembarque

正本：交予海事當局或登岸港領事當局。

CÓPIA: Depois de visada pela Autoridade Marítima ou Consular, enviar para a Capitania dos Portos de Macau.

副本：由海事當局或領事當局批閱後，送往澳門港務局。

Portaria n.º 98/99/M

訓令 第 98/99/M 號

de 6 de Abril

四月六日

Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, diploma que estabelece o regime dos inscritos marítimos da marinha mercante, os regulamentos relativos à inscrição no rol de tripulação e ao recrutamento para embarque dos marítimos são aprovados por portaria.

O conceito técnico e jurídico de marinha mercante engloba géneros de navegação distintos nas realidades e problemas que envolvem, na capacidade técnica, económica e organizativa subjacente e na tutela do direito internacional aplicável, pelo que não é aconselhável juntar num mesmo diploma a disciplina regulamentar das embarcações do tráfego local e das que integram a restante frota da marinha de comércio, de pesca e restantes embarcações auxiliares, designadamente as embarcações cuja área de actividade é costeira e de longo curso.

O presente diploma tem por âmbito de aplicação as embarcações do tráfego local.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente diploma aplica-se a todas as embarcações de tráfego local e de pesca local, bem como às embarcações auxiliares locais, inscritas no registo marítimo, excluindo as pertencentes ao território de Macau que são objecto de regulamentação autónoma.

CAPÍTULO II

Recrutamento e formação profissional

SECÇÃO I

Recrutamento

Artigo 2.º

(Conceito de recrutamento)

Recrutamento é o acto pelo qual um proprietário ou armador de uma embarcação, seu agente ou representante legal selecciona um marítimo para exercer funções a bordo como tripulante ou auxiliar, ou um indivíduo não marítimo nas situações previstas na lei.

根據訂立商船海員登記制度之三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定，在船員冊中作登記及招聘登船海員等規章，由訓令核准。

商船在技術及法律上之概念包括不同之航行種類，該等航行種類在所涉及之實際情況及問題，技術、經濟及組織能力，保障所適用之國際法等方面有所不同，因此不適宜將規範本地航行之船舶之規則與規範其他業務範圍尤其屬沿海及遠洋之商船、漁船及輔助船之規則集中在同一法規內。

本法規之適用範圍為本地航行之船舶。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

第一章

一般規定

第一條

(適用範圍)

本法規適用於已作海事登記之本地商船、本地漁船及本地輔助船，但如屬澳門地區所有之船舶則受獨立立法例規範。

第二章

招聘及職業培訓

第一節

招聘

第二條

(招聘之概念)

招聘係指船舶之所有人或船舶經營人、其代理人或法定代理人，挑選海員以便其以船員或輔助人員身分在船上擔任職務之行為，或在法律規定之情況下挑選非海員之行為。

Artigo 3.º

(Liberdade de recrutamento)

O recrutamento de marítimos é livre, podendo exercer-se directamente no mercado de trabalho ou através das agências de recrutamento e colocação que venham a constituir-se para o efeito.

第三條

(招聘之自由)

海員之招聘，得自由直接在勞動市場或透過為此目的設立之招聘及工作安排代理處為之。

Artigo 4.º

(Âmbito de recrutamento)

O recrutamento só pode recair em:

- a) Marítimos titulares de cédula de inscrição marítima válida;
- b) Indivíduos não marítimos que, nos termos da legislação aplicável, possam exercer a actividade profissional a bordo.

第四條

(招聘範圍)

僅得招聘下列者：

- a) 持有有效之海員登記證之海員；
- b) 根據適用法例之規定，可在船上從事專業工作之非海員。

CAPÍTULO III

Embarque e desembarque

SECÇÃO I

Requisitos dos marítimos

Artigo 5.º

(Residência)

1. Os marítimos tripulantes ou auxiliares das embarcações abrangidas pelo presente diploma devem ser residentes de Macau.

第三章

登船及登岸

第一節

海員之要件

2. Pode ser autorizado o embarque de marítimos não residentes no Território em casos especiais ou de reconhecida necessidade, mediante autorização do director da Capitania dos Portos de Macau, adiante designada por CPM.

第五條

(居所)

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o mestre é sempre residente de Macau.

一、本法規規範之船舶之船員或輔助人員應為本地區居民。

二、在特別情況下或確定有需要時，經澳門港務局（葡文縮寫為 CPM）局長許可，得允許非本地區居民海員登船。

三、在不妨礙上兩款規定之情況下，駕長必須是澳門居民。

SECÇÃO II

Embarque

Artigo 6.º

(Documentos necessários)

1. Para efeitos de embarque de cada marítimo, o armador, ou o mestre em sua representação, deve apresentar na CPM, com a antecedência de 3 dias úteis, os seguintes documentos:

第二節

登船

第六條

(必要之文件)

a) Cédula marítima devidamente regularizada;

一、為每一海員之登船，代表船員之船舶經營人或駕長，應提前三個工作日向澳門港務局遞交下列文件：

b) Certificado de aptidão física.

a) 辦妥法定手續之海員證；

2. O embarque de indivíduos não marítimos para o exercício de funções que não se integrem no conteúdo funcional das categorias marítimas está condicionado à apresentação de licença especial de embarque, certificado de aptidão física e carteira profissional, quando exista.

b) 體檢合格證明。

二、非海員登船擔任不屬海員職務性質之職務時，必須出示登船特別准照、體檢合格證明及倘有之專業工作證。

Artigo 7.º

(Licença especial de embarque e licença especial de embarque colectiva)

1. A licença especial de embarque a que se refere o n.º 2 do artigo anterior é emitida pela CPM.
2. Na licença especial de embarque deve ser especificado o prazo de validade.
3. No âmbito do transporte colectivo de passageiros, a licença especial de embarque pode ser concedida, sem indicação dos titulares, quando se trate de funções de natureza permanente e com mutação frequente de quem as exerce.
4. A licença especial de embarque e a licença especial de embarque colectiva são de modelo constante dos Anexos I e II ao presente diploma, respectivamente, e que dele fazem parte integrante e são apenas ao rol de tripulação.

Artigo 8.º

(Certificado de aptidão física)

1. O certificado de aptidão física, de modelo constante do Anexo III ao presente diploma, que dele faz parte integrante, é passado pelos centros de saúde, com observância dos requisitos exigidos pela legislação aplicável.
2. Do certificado de aptidão física deve constar, designadamente, a capacidade para o exercício da actividade a bordo e que o titular não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo trabalho do mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo.
3. O certificado de aptidão física é válido por 2 anos.
4. Quando o marítimo não se conformar com a decisão do centro de saúde, pode requerer ao respectivo director para ser presente a uma junta médica de recurso, composta por dois médicos, um nomeado pelo director do centro e outro indicado pelo marítimo.

Artigo 9.º

(Rol de tripulação)

1. O rol de tripulação é a relação nominal oficial do conjunto dos marítimos que constituem a tripulação e dos auxiliares que venham a ser recrutados para exercer funções a bordo da embarcação, elaborado e assinado pelo mestre e autenticado pelo director da CPM.
2. O rol de tripulação, de modelo constante do Anexo IV ao presente diploma, dele faz parte integrante, consta de um original e duas cópias.
3. O original do rol de tripulação é entregue ao mestre, ficando uma cópia arquivada na CPM.

Artigo 10.º

(Conteúdo do rol)

1. O rol de tripulação deve conter os seguintes elementos:
 - a) Nome e número da embarcação;

第七條

(登船特別准照及集體登船特別准照)

- 一、上條第二款所指之登船特別准照由澳門港務局發出。
- 二、登船特別准照應載明有效期。
- 三、在集體客運範圍內，如職務屬固定性質及經常調換擔任人，在發給登船特別准照時，得不指明准照之持有人。
- 四、登船特別准照及集體登船特別准照應附於船員冊，其格式分別載於成為本法規組成部分之附件一及附件二。

第八條

(體檢合格證明)

- 一、體檢合格證明由衛生中心按適用法例所要求之要件發出，其格式載於成為本法規組成部分之附件三。
- 二、體檢合格證明尤其應載有在船上從事工作之能力，以及載明持證人不患有海上工作能使病情加重之疾病、導致無能力從事海上工作之疾病或對船上其他人員之健康造成威脅之疾病。
- 三、體檢合格證明有效期為兩年。
- 四、如海員不服衛生中心之決定，得向有關衛生中心之主任申請，要求健康檢查上訴委員會複檢；該委員會由兩名醫生組成，其中一名由衛生中心主任任命，另一名由海員指定。

第九條

(船員冊)

- 一、船員冊係由駕長編製及簽名且由澳門港務局局長認證之正式名單，其內載有組成船員之海員以及被招聘在船上擔任職務之輔助人員之資料。
- 二、船員冊有一份正本及兩份副本，其格式載於成為本法規組成部分之附件四。
- 三、船員冊之正本須交予駕長，一份副本在澳門港務局存檔。

第十條

(船員冊之內容)

- 一、船員冊應載有下列資料：
 - a) 船名及船舶編號；

- b) Nome do armador e respectiva sede;
- c) Indicação do período de tempo para o qual é válido;
- d) Por cada marítimo: nome, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, domicílio, porto de inscrição marítima, número da cédula, categoria e funções que vai desempenhar a bordo e datas de embarque e desembarque.

2. Deve ser apenas ao rol de tripulação uma cópia dos contratos individuais de trabalho dos marítimos, bem como dos indivíduos que embarquem nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 11.º

(Obrigatoriedade do rol)

Nenhuma embarcação pode exercer a actividade sem que exista a bordo rol de tripulação válido.

Artigo 12.º

(Alterações ao rol)

1. Qualquer aumento, redução ou substituição de marítimos deve ser obrigatoriamente averbado no rol de tripulação pelo mestre e visado pelo director da CPM.

2. Dessas alterações deve ficar arquivada cópia na CPM.

Artigo 13.º

(Validade do rol)

O rol de tripulação é válido por 1 ano, podendo a validade ser renovada por mais duas vezes, por iguais períodos, desde que não se alterem os elementos dele constantes.

Artigo 14.º

(Conformidade do rol com o certificado de lotação de segurança)

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, do rol de tripulação devem constar, em número e qualidade, pelo menos, os marítimos que tiverem sido fixados no certificado de lotação de segurança da embarcação.

2. Quando não houver marítimos legalmente habilitados para o exercício de determinadas funções, pode ser autorizado o embarque de marítimos de categoria diferente, ainda que pertencentes a outro tipo de actividade, para completar a referida lotação de segurança, desde que a sua qualificação seja considerada suficiente para garantir a segurança da navegação.

3. A autorização referida no número anterior é concedida pelo director da CPM, mediante licença especial para o efeito.

Artigo 15.º

(Impossibilidade de tripulação permanente)

1. Em situações de impossibilidade de uma embarcação dispor de tripulação permanente, devidamente reconhecida pela autori-

b) 船舶經營人姓名 / 名稱及其住所；

c) 有效期；

d) 每一海員之姓名、國籍、出生日期、出生地、住所、海員登記之港口、海員證之編號、級別及在船上擔任之職務、登船及登岸之日期。

二、應將海員之個人勞動合同副本，以及按第六條第二款規定登船之人之個人勞動合同副本附於船員冊。

第十一條

(具備船員冊之強制性)

任何船舶必須在船上放置有效船員冊方可從事活動。

第十二條

(船員冊之變更)

一、海員之增加、減少或替換必須由駕長在船員冊內附註，並由澳門港務局局長批閱。

二、有關上述變更之副本應在澳門港務局存檔。

第十三條

(船員冊之有效期)

船員冊之有效期為一年；如其內所載之資料不變，得以相同之期間續期兩次。

第十四條

(船員冊與安全船員人數證明之一致性)

一、船員冊內至少應載明安全船員人數證明內所規定之海員人數及職務性質，但不影響下款之規定。

二、如無具法定資格擔任某些職務之海員，得許可不同級別，甚至從事不同工作種類之海員登船，以補足安全船員人數，但該等海員必須有足夠能力確保航行之安全。

三、上款所指之許可由澳門港務局局長透過為此目的之特別准照給予。

第十五條

(不具有固定船員)

一、船舶不具有固定船員之情況，經海事當局適當確認後，

dade marítima, do rol de tripulação deve constar o mestre, mas a embarcação não pode navegar sem ter a bordo o número de marítimos fixados na lotação de segurança.

2. Nos casos referidos no número anterior, o armador entrega à CPM uma lista dos marítimos que possam vir a integrar a tripulação da embarcação.

Artigo 16.º

(Rol de tripulação colectivo)

1. O proprietário ou armador de um conjunto de embarcações afectas a uma actividade regular pode elaborar um rol de tripulação colectivo, do qual tem a faculdade de, consoante as necessidades pontuais, retirar a tripulação para equipar qualquer das embarcações incluídas.

2. O número de marítimos a incluir no rol de tripulação colectivo pode ser inferior ao somatório das lotações de todo o material flutuante considerado, sem prejuízo de cada embarcação, quando a navegar, dever ter a bordo a lotação, em quantitativo e qualificação do pessoal, que lhe está fixada nos termos da legislação em vigor.

3. Em cada uma das embarcações que integram a frota abrangida por um rol de tripulação colectivo é obrigatoriamente afixada, em local bem visível, cópia do rol colectivo e do respectivo certificado de lotação actualizados e visados pela CPM.

4. O rol de tripulação colectivo é de modelo constante do Anexo V ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

SECÇÃO III

Averbamento dos embarques e desembarques

Artigo 17.º

(Anotação na CPM)

Os embarques e desembarques relativos a embarcações de tráfego local, de pesca local e auxiliares locais não têm de ser averbados no registo da inscrição marítima, sem prejuízo de os mesmos serem anotados na CPM.

CAPÍTULO IV

Disposições especiais para o material flutuante permanente adstrito a obras portuárias

Artigo 18.º

(Âmbito de aplicação)

1. O presente capítulo aplica-se ao material flutuante utilizado em obras portuárias.

2. Para efeitos do número anterior, consideram-se material flutuante as embarcações auxiliares locais, nomeadamente lanchas, dragas, guindastes, gruas, batelões, chatas e pontões, quer disponham ou não de meios próprios de propulsão, destinados a obras marítimas portuárias.

船員冊應載有駕長，但該船舶必須具備安全船員人數所規定之海員人數方可航行。

二、在上款所指之情況下，船舶經營人應將可組成船舶船員之海員名單交予澳門港務局。

第十六條

(集體船員冊)

一、擁有經常從事活動之船隊之所有人或船舶經營人，得編製一份集體船員冊，並有權按實際需要從船員冊中選出船員配備船隊內之任何船舶。

二、集體船員冊所包括之海員人數得少於上述所有船舶之船員總數，但不影響每艘船航行時，應配備現行法例所規定之人數及職務性質之船員。

三、由澳門港務局更新並批閱之集體船員冊之副本及船員人數有關證明之副本，須張貼於與該船員冊相關之船隊內每艘船之顯眼處。

四、集體船員冊之格式載於成為本法規組成部分之附件五。

第三節

登船及登岸之附註

第十七條

(在澳門港務局之註冊)

有關本地商船、本地漁船及本地輔助船之登船及登岸情況不必附註於海員登記紀錄內，但不妨礙在澳門港務局作註冊。

第四章

用於港口工程之常設浮動設備之特別規定

第十八條

(適用範圍)

一、本章適用於港口工程所使用之浮動設備。

二、為上款規定之效力，浮動設備係指本地航行之輔助船，尤其係指用於海港工程之汽艇、挖泥船、起重船、船上起重機、駁船、平底船及躉船，而不論其本身是否具有推進動力裝置。

Artigo 19.º

(Situações de operação)

1. O material flutante, a navegar, a pairar, fundeado ou amarrado, é considerado, consoante a sua posição:

a) Em situação de generalidade, quando se encontre em espelho de água não vedado à navegação em geral;

b) Em situação de excepção, quando se encontre dentro da zona de estaleiro, ou seja, o local de trabalhos, cujo espelho de água é vedado à navegação em geral.

2. É da competência do director da CPM autorizar a demarcação da zona a que se refere a alínea b) do número anterior, mediante requerimento fundamentado no projecto de obra.

Artigo 20.º

(Pessoal embarcado)

1. O pessoal que a bordo do material flutuante exerce funções próprias dos marítimos deve ser inscrito marítimo.

2. Só é admissível o embarque de pessoal não marítimo nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 21.º

(Rol de tripulação)

1. O material flutante é obrigado a rol de tripulação, nos termos dos artigos 9.º e seguintes.

2. Para a totalidade da frota com a qual uma mesma empresa pretende operar pode ser elaborado um rol de tripulação colectivo, em conformidade com o artigo 16.º

Artigo 22.º

(Conformidade do rol com o certificado de lotação de segurança)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, do rol de tripulação do material flutuante devem constar, em número e qualidade, pelo menos, os marítimos que tiverem sido fixados no certificado de lotação de segurança.

2. Quando não houver marítimos legalmente habilitados para o exercício de determinadas funções, aplica-se o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º

3. O material flutuante, desde que se encontre dentro da zona a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, pode operar com lotação inferior à fixada, nos termos que vierem a ser fixados pelo director da CPM.

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

第十九條

(操作之狀況)

一、航行中、碇泊或繫泊之浮動設備根據其位置：

- a) 在不禁止作一般航行之水面，視為在一般狀況；
- b) 在禁止作一般航行之造船及修船區域，即工作地點，視為在例外狀況。

二、應以工程計劃為依據之申請，澳門港務局局長有權限許可界定上款 b 項所指之區域。

第二十條

(已登船之人員)

一、在浮動設備上擔任海員本身職務之人員應作海員登記。

二、僅得在第六條第二款所指之情況下允許非海員登船。

第二十一條

(船員冊)

一、浮動設備必須有第九條及其後各條所規定之船員冊。

二、擬經營船隊之企業得根據第十六條之規定為整個船隊編製一份集體船員冊。

第二十二條

(船員冊與安全船員人數證明之一致性)

一、浮動設備船員冊內至少應載明安全船員人數證明內所規定之海員人數及職務性質，但不影響以下兩款之規定。

二、如無符合法定資格擔任某些職務之海員，適用第十四條第二款及第三款之規定。

三、如浮動設備在第十九條第一款 b 項所指之區域內操作，按澳門港務局局長將定出之規定，船員人數得少於規定之人數。

一九九九年三月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

ANEXO I
附件一



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局

LICENÇA ESPECIAL DE EMBARQUE
登船特別准照
(TRAFEGO LOCAL)
本地航行

Ao abrigo do artº ____ do Decreto-Lei nº ____ /99/M, de ____ de ____ é autorizado o
根據 ____ 月 ____ 日 第 ____ /99/M 號 法令 第 _____ 條之規定，許 可

(姓名)
titular do B.I./B.I.R. nº _____ de ____ / ____ / ___, passado pelos Serviços
持 有 編 號 為 _____ 於 日 月 年 由澳門身分證明司
de Identificação de Macau, natural de _____
發出之認別證/居民身分證，出生於 _____
de nacionalidade _____, residente em _____
具 有 国籍，居住於 _____

a seguir na embarcação _____ de que é armador
登 乘 (船名) _____ 船舶經營人為 _____
_____, com sede em _____
住所為 _____
para o desempenho da actividade de _____.
以 擔 任 _____.

O prazo de validade da presente licença é de _____.
本 准 照 有 效 期 為 _____.
Capitania dos Portos, aos ____ de _____ de _____.
港 務 局 日 月 年

O Director,
港務局局長

ANEXO II
附件二



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局

LICENÇA ESPECIAL DE EMBARQUE COLECTIVA
集體登船特別准照

(TRÁFEGO LOCAL)
本地航行

Ao abrigo do artº ____ do Decreto-Lei nº ____ /99/M, de ____ de ____ são
根 據 ____ 月 ____ 日 第 ____ /99/M 號 法 令 第 ____ 條 之 規 定,
autorizados ____ (número) indivíduos a seguir viagem na embarcação
許 可 (人數) 人 登 乘
____ de que é armador ____
(船名) , 船 舶 經 營 人 為
____, com sede em ____ para o
____, 住 所 為
desempenho da actividade de ____.
以 擔 任 .

O prazo de validade da presente licença é de ____.
本 准 照 有 效 期 為 ____。
Capitania dos Portos, aos ____ de ____ de ____.
港 務 局 日 月 年

O Director,
港務局局長

ANEXO III
附件三



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府

CENTRO DE SAÚDE DE _____

衛生中心

CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA

體檢合格證明

(Tráfego Local)

本地航行

Certifico que _____

茲證明

titular do BICN/BIR nº _____ de ____ / ____ / ____ , dos Serviços de
持 有 編 號 為 _____ , 於 日 月 年 由 澳 門 身 分 證 明 司
Identificação de Macau, inscrição marítima nº _____ da Capitania
發 出 之 認 別 證 / 居 民 身 分 證 , 在 澳 門 港 務 局 登 記 為 第 _____ 號 海 員 ,
dos Portos de Macau, se encontra nas condições físicas legais para efeitos de:
具 有 法 律 對 下 列 用 途 所 要 求 之 身 體 狀 況 :

- Inscrição marítima.海員登記

- Embarque.登船

Mais certifico que o presente certificado foi passado em conformidade com as
茲 再 證 明 , 本 證 明 係 根 據 其 背 面 轉 載 之 適 用 規
disposições aplicáveis que vão transcritas no verso.
定 發 出 。

Válido até ____ / ____ / ____ .
有效期至 日 月 年

Data de emissão ____ / ____ / ____ .
發出日期 日 月 年

Zona de identificação e autenticação do médico.
醫 生 身 分 證 明 及 認 證

O Médico,
醫生

Inscrição marítima:

海員登記

Alínea f) do nº 2 do artº 1º da Portaria nº ____/99/M, de ____ de _____:
 ____ 月 ____ 日 第 ____/99/M 號訓令第一條第二款 f 項：

“Certificado comprovativo de aptidão física para o desempenho das funções
 “根據有關導致不能從事海員職業之疾病、
 da categoria a que se destina, em face das doenças, lesões e deformidades em vigor
 損傷及殘疾之適用法律而發出之證明能擔任所屬
 que de acordo com a lei aplicável, incapacitam para o exercício da profissão.”
 級別之職務之體檢合格證明。”

Embarque:

登船

Nº 2 do artº 8º da Portaria nº ____/99/M, de ____ de _____:
 ____ 月 ____ 日 第 ____/99/M 號訓令第八條第二款
 “Do certificado de aptidão física deve constar, designadamente, a
 體檢合格證明尤其應載明在船上
 capacidade para o exercício da actividade a bordo e que o titular
 工作之能力以及持有人不患有
 não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo
 海上工作能使病情加重之疾病、導致無能力
 trabalho do mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de
 從事海上工作之疾病或對船上其他人員之
 acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo”.
 健康造成威脅之疾病。

ANEXO IV

附件四



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局
ROL DE TRIPULAÇÃO
船 員 冊

(TRÁFEGO LOCAL)
本地航行

Nome da embarcação _____

船 名

Nº _____ Actividade _____

註冊編號 活動

Nome do armador _____

船舶經營人姓名 / 名稱

com sede em _____

住 所 為

Válido até ____ / ____ / ____.
有效期至 日 月 年

Capitania dos Portos, aos ____ de ____ de ____.
港 務 局 日 月 年

O Director,
港務局局長

O Mestre,
駕 長

Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____
Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____
Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____
Número 編號 _____	Nome 姓名 _____
Data de nascimento 出生日期 _____ / _____ / _____	Natural de 出生地 _____
Nacionalidade 國籍 _____	Categoria 級別 _____
Inscrito marítimo 海員登記 _____	Porto de 港口 _____
Domicílio 住 所 _____	
Função a bordo 船上職務 _____	
Data de embarque 登船日期 _____ / _____ / _____	Data de desembarque 登岸日期 _____

ALTERAÇÕES AO ROL DE TRIPULAÇÃO 船員冊之變更

Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 _____, _____ de _____ de _____
 日 月 年
 Visto 批閱, O Mestre 簽長, _____

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 _____, _____ de _____ de _____
 日 月 年
 Visto 批閱, O Mestre 簽長, _____

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

ANEXO V
附件五

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徽號

GOVERNO DE MACAU
澳門政府
CAPITANIA DOS PORTOS
港務局

ROL DE TRIPULAÇÃO COLECTIVO
集體船員冊
(TRÁFEGO LOCAL 本地航行)

ACTIVIDADE 活動 _____

Nome do armador 船舶經營人姓名/名稱 _____

com sede em 住所為 _____

EMBARCAÇÃO 船舶		EMBARCAÇÃO 船舶	
NÚMERO 編號	NOME 姓名	NÚMERO 編號	NOME 姓名

Válido até ____ / ____ / ____.
有效期至 日 月 年

Capitania dos Portos, aos ____ de ____ de _____.
港務局 日 月 年

O Director,
港務局局長

O Armador/Proprietário,
船舶經營人/所有人

Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名
Data de nascimento 出生日期	/ /
Nacionalidade 國籍	Natural de 出生地
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口
Domicílio 住所	
Função a bordo 船上職務	
Data de embarque 登船日期	/ /
	Data de desembarque 登岸日期 / /
Número 編號	Nome 姓名
Data de nascimento 出生日期	/ /
Nacionalidade 國籍	Natural de 出生地
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口
Domicílio 住所	
Função a bordo 船上職務	
Data de embarque 登船日期	/ /
	Data de desembarque 登岸日期 / /
Número 編號	Nome 姓名
Data de nascimento 出生日期	/ /
Nacionalidade 國籍	Natural de 出生地
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口
Domicílio 住所	
Função a bordo 船上職務	
Data de embarque 登船日期	/ /
	Data de desembarque 登岸日期 / /
Número 編號	Nome 姓名
Data de nascimento 出生日期	/ /
Nacionalidade 國籍	Natural de 出生地
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口
Domicílio 住所	
Função a bordo 船上職務	
Data de embarque 登船日期	/ /
	Data de desembarque 登岸日期 / /

ALTERAÇÕES AO ROL DE TRIPULAÇÃO 船員冊之變更

Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 _____, _____ de _____ de _____
 日 月 年
 Visto 批閱, O Mestre 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

Número 編號	Nome 姓名		
Data de nascimento 出生日期	/ /	Natural de 出生地	
Nacionalidade 國籍	Categoria 級別		
Inscrito marítimo 海員登記	Porto de 港口		
Domicílio 住所			
Função a bordo 船上職務			
Data de embarque 登船日期	/ /	Data de desembarque 登岸日期	/ /
Nº do tripulante 船員編號			

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 _____, _____ de _____ de _____
 日 月 年
 Visto 批閱, O Mestre 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

Portaria n.º 99/99/M

訓令 第 99/99/M 號

de 6 de Abril

四月六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Conselho do Ambiente para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 8 317 700,00 (oito milhões, trezentas e dezassete mil e setecentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Geral.

Governo de Macau, aos 30 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vitor Rodrigues Pessoa.

鑑於環境委員會一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後：

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由環境委員會全體委員會簽署之環境委員會一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 8,317,700.00 (八百三十一萬七千七百元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年三月三十日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

**Orçamento privativo do Conselho do Ambiente
para o ano económico de 1999
環境委員會一九九九經濟年度本身預算**

Classificação Económica 經濟分類					Importância 金額 (patacas) (澳門幣)
Código 編號	Cap. 章	Grupo 節	Art. 條	Nº 款	
					Receitas Correntes 經常收入
05	00	00	00	00	Transferências 轉移
05	01	00	00	00	Sector Público 公營部門
05	01	01	00	00	Subsídio do Orçamento do Território 本地區預算津貼
					Receitas de Capital 資本收入
13	00	00	00	00	Outras Receitas de Capital 其他資本收入
13	01	00	00	00	Saldo da Gerência Anterior 上年度管理之結餘
Total de Receitas 收入總計					\$ 8.317.700,00

Orçamento privativo para 1999 (Patacas)

一九九九年本身預算（澳門幣）

Capítulo — 01

章

Divisão — 10

組別

C.E. — 04-01-01-00-00-05-15-38-00-00

經濟分類

1. Receitas correntes

經常收入

Capítulo 章	Grupo 節	Art. 條	Nº 款	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額
05	00	00	00	Transferências 轉移	
05	01	00	00	Sector Público 公營部門	
05	01	01	00	Subsídio do Orçamento do Território 本地區預算津貼	8.317.700,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES				8.317.700,00	
經常收入總計					

2. Despesas correntes

經常開支

Capítulo 章	Grupo 節	Art. 條	Nº 款	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額
01	00	00	00	PESSOAL 人員	5.920.000,00
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬	
01	01	01	00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員	
01	01	01	01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	1.000.000,00
01	01	01	02	Prémio de antiguidade 年資獎金	0,00
01	01	02	00	Pessoal além do quadro 編制外人員	
01	01	02	01	Remunerações 報酬	3.175.000,00
01	01	02	02	Prémio de antiguidade 年資獎金	15.000,00
01	01	05	00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資	
01	01	05	01	Salários 工資	350.000,00

Capítulo 章	Grupo 節	Art. 條	Nº 款	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額
01	01	06	00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	50.000,00
01	01	07	00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	74.000,00
01	01	09	00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	350.000,00
01	01	10	00	Subsídio de férias 假期津貼	350.000,00
01	02	00	00	Remunerações acessórias 附帶報酬	
01	02	01	00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時酬勞	5.000,00
01	02	03	00	Horas extraordinárias 超時工作津貼	
01	02	03	01	Trabalho extraordinário 超時工作	60.000,00
01	02	05	00	Senhas de presença 出席費	150.000,00
01	02	06	00	Subsídio de residência 房屋津貼	200.000,00
01	03	00	00	Abonos em espécie 實物補助	
01	03	00	01	Telefones individuais 私人電話	6.000,00
01	05	00	00	Previdência Social 社會福利金	
01	05	01	00	Subsídio de família 家庭津貼	30.000,00
01	05	02	00	Abonos diversos – Previdência Social 各項補助－社會福利金	15.000,00
01	06	00	00	Compensação de encargos 負擔補償	
01	06	02	00	Vestuário e artigos pessoais – compensação de encargos 服裝及個人物品－負擔補償	15.000,00
01	06	03	00	Deslocações – compensação de encargos 交通費－負擔補償	
01	06	03	01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	10.000,00
01	06	03	02	Ajudas de custo diárias 日津貼	60.000,00
01	06	03	03	Outros abonos – compensação de encargos 其他補助－負擔補償	5.000,00
02	00	00	00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務	2.275.700,00
02	01	00	00	Bens duradouros 耐用品	
02	01	04	00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品	40.000,00
02	01	05	00	Material fabril, oficinais e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品	
02	01	06	00	Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品	10.000,00
02	01	07	00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	90.000,00
02	01	08	00	Outros bens duradouros 其他耐用品	50.000,00

Capítulo 章	Grupo 節	Art. 條	Nº 款	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額
02	02	00	00	Bens não duradouros 非耐用品	
02	02	02	00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	20.000,00
02	02	04	00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	90.000,00
02	02	07	00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	40.000,00
02	03	00	00	Aquisição de serviços 勞務之取得	
02	03	01	00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	40.000,00
02	03	02	01	Encargos das instalações: energia eléctrica 設施之負擔：電費	85.000,00
02	03	02	02	Encargos das instalações: outros encargos das instalações 設施之負擔：設施之其他負擔	88.000,00
02	03	03	03	Encargos com a saúde 衛生之負擔	5.000,00
02	03	05	02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	65.000,00
02	03	05	03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	150.000,00
02	03	06	00	Representação 招待費	60.000,00
02	03	07	00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	665.000,00
02	03	08	00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	
02	03	08	01	Publicações de livros de interesse geral 適合大眾閱讀之書籍之出版	417.700,00
02	03	08	02	Outros trabalhos 其他工作	100.000,00
02	03	08	03	Dia da Terra 地球日	50.000,00
02	03	08	04	Dia Mundial do Ambiente 世界環境日	60.000,00
02	03	09	00	Encargos não especificados 未列明之負擔	150.000,00
<hr/>					
04	00	00	00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移	100.000,00
04	02	00	00	Instituições particulares 私立機構	
04	02	00	00-01	Apoios ocasionais a actividades de associações 對社團活動之非經常補助	100.000,00
04	03	00	00	Particulares 私人	
04	03	00	00-01	Apoios ocasionais a actividades de particulares 對私人活動之非經常補助	0,00
<hr/>					
05	00	00	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	22.000,00
05	02	00	00	Seguros 保險	
05	02	01	00	Pessoal 人員	6.000,00

Capítulo 章	Grupo 節	Art. 條	Nº 款	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額
05	02	04	00	Viaturas 車輛	6.000,00
05	04	00	00	Diversas 雜項	
05	04	00	19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social 有關社會保障基金供款之負擔	10.000,00
07	09	00	00	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支	0,00
07	09	00	00	Material de Transporte 運輸物料	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES 經常開支總計					8.317.700,00

Conselho do Ambiente, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1999.
— O Presidente do Conselho Geral, *José Luís de Sales Marques*.
— Os Membros do Conselho do Ambiente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho* — *Luiz Amado de Viseu* — *Wong Chau Son* — *Vittorio Acconci* — *Wang Zhishi* — *U Kwan Wai* — *Carlos Alberto dos Santos Marreiros* — *Lionel Vai Tac Leong* — *Luís Gonzaga Wan* — *José Marcos Batalha*.

一九九九年一月二十五日於澳門環境委員會
全體委員會主席 麥健智
環境委員會委員 馬家傑；韋思理；黃就順；夏維多；王志石；余君慧；馬若龍；梁維特；尹世恩；白德雅

Portaria n.º 100/99/M

訓令 第 100/99/M 號

de 6 de Abril

四月六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 129 200 000,00 (cento e vinte e nove milhões e duzentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

鑑於澳門房屋司一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後：

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門房屋司行政管理委員會簽署之澳門房屋司一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 129,200,000.00 (一億二千九百二十萬元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年三月三十一日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

**Orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau
para o ano económico de 1999**
澳門房屋司一九九九經濟年度本身預算

**Orçamento da receita
收入預算**

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類				IMPORTÂNCIA 金額
CÓDIGO 編號	Cap. Grº Artº Nº	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱		
章 節 條 款				
		RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常收入及資本收入		
		RECEITAS CORRENTES 經常收入		
03 00 00 00		Taxas, multas e outras penalidades 費用、罰款及其他金錢上之制裁		
03 02 00 00		Multas e outras penalidades 罰款及其他金錢上之制裁		
03 02 01 00		Incumprimento do prazo de pagamento de rendas 不遵守支付租金之期限	100.000,00	
03 02 02 00		Outras multas 其他罰款	2.000,00	
04 00 00 00		Rendimentos de propriedades 財產收益		
04 03 00 00		Juros - Outros sectores 利息－其他部門		
04 03 01 00		Rendimento de aplicações financeiras 財務運用之收益	1.440.000,00	
05 00 00 00		Transferências 轉移		
05 01 00 00		Sector público 公營部門		
05 01 01 00		Subsídio do Governo do Território 本地區政府津貼	15.000.000,00	
05 01 02 00		Subsídio para Festividades de Natal 慶祝聖誕之津貼	18.000,00	
07 00 00 00		Venda de serviços e de bens não duradouros 勞務及非耐用品之出售		
07 01 00 00		Rendas de habitações 房屋租金		
07 01 01 00		Rendas de habitações sociais 社會房屋租金	16.200.000,00	
07 04 00 00		Rendas de edifícios - Outros sectores 樓宇租金－其他部門		
07 04 01 00		Rendas de lojas 舖位租金	2.500.000,00	
07 10 00 00		Diversos - Outros sectores 雜項－其他部門		
07 10 01 00		Venda de impressos 表格之出售	1.000,00	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					IMPORTÂNCIA 金額
CÓDIGO 編號	Cap.	Grº	Artº	Nº	
章	節	條	款		
07	10	02	00	Emolumentos diversos 各項手續費	1.000,00
08	00	00	00	Outras receitas correntes 其他經常收入	
08	04	00	00	Receitas eventuais e outras não especificadas 臨時及其他未列明之收入	6.000,00
				RECEITAS DE CAPITAL 資本收入	
09	00	00	00	Venda de bens de investimento 投資資產之出售	
09	04	00	00	Habitações - Sector Público 房屋—公營部門	
09	04	00	01	Venda de habitações sociais 社會房屋之出售	91.000.000,00
09	04	00	02	Venda de lojas 舖位之出售	0,00
13	00	00	00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	2.900.000,00
14	00	00	00	Reposições não abatidas nos pagamentos 非從支付中扣減之退回	32.000,00
				TOTAL 總計	129.200.000,00

Orçamento da despesa**開支預算**

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					IMPORTÂNCIA 金額
CÓDIGO 編號	Cap.	Grº	Artº	Nº	
章	節	條	款	項	
					DESPESAS CORRENTES
01	00	00	00		經常開支
					PESSOAL
					人員
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類						IMPORTÂNCIA 金額	
CÓDIGO 編號					DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱		
Cap.	Grº	Artº	Nº	Al.			
章	節	條	款	項			
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	26.800.000,00	
01	01	01	02		Prémios de antiguidade 年資獎金	75.000,00	
01	01	02	00		Pessoal além do quadro 編制外人員		
01	01	02	01		Remunerações 報酬	2.100.000,00	
01	01	02	02		Prémios de antiguidade 年資獎金	25.000,00	
01	01	03	00		Remunerações de pessoal diverso 各類人員報酬		
01	01	03	01		Remunerações 報酬	370.000,00	
01	01	03	02		Prémios de antiguidade 年資獎金	25.000,00	
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros 編制人員工資		
01	01	04	01		Salários 工資	230.000,00	
01	01	04	02		Prémios de antiguidade 年資獎金	15.000,00	
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual 臨時人員工資		
01	01	05	01		Salários 工資	3.900.000,00	
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	150.000,00	
01	01	07	00		Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞		
01	01	07	01		Gratificações para chefias funcionais e outras 職務主管及其他之酬勞	440.000,00	
01	01	07	02		Gratificações para Conselho Administrativo 行政管理委員會之酬勞	50.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal 聖誕津貼	2.800.000,00	
01	01	10	00		Subsídio de férias 假期津貼	2.800.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias: 附帶報酬:		
01	02	03	00		Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário 超時工作	500.000,00	
01	02	04	00		Abono para falhas 錯算補助	30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類							IMPORTÂNCIA 金額		
CÓDIGO 編號				DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱					
Cap.	Grº	Artº	Nº	AI.	章	節	條	款	項
01	02	05	00		Senhas de presença 出席費				2.000,00
01	02	06	00		Subsídio de residência 房屋津貼				1.600.000,00
01	03	00	00		Abonos em espécie 實物補助				
01	03	01	00		Telefones individuais 私人電話				32.000,00
01	03	03	00		Vestuário e artigos pessoais - espécie 服裝及個人物品—實物				140.000,00
01	05	00	00		Previdência social 社會福利金				
01	05	01	00		Subsídio de família 家庭津貼				650.000,00
01	05	02	00		Abonos diversos - previdência social 各項補助—社會福利金				140.000,00
01	06	00	00		Compensação de encargos 負擔補償				
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais - compensação de encargos 服裝及個人物品—負擔補償				1.000,00
01	06	03	00		Deslocações - compensação de encargos 交通費—負擔補償				
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque 啓程津貼				10.000,00
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias 日津貼				80.000,00
01	06	03	03		Outros abonos - compensação de encargos 其他補助—負擔補償				5.000,00
02	00	00	00		BENS E SERVIÇOS 資產及勞務				
02	01	00	00		Bens duradouros 耐用品				
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品				80.000,00
02	01	05	00		Material fabril, oficinal e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品				15.000,00
02	01	06	00		Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品				1.000,00
02	01	07	00		Equipamento de secretaria 辦事處設備				300.000,00
02	01	08	00		Outros bens duradouros 其他耐用品				250.000,00
02	02	00	00		Bens não duradouros 非耐用品				
02	02	01	00		Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料				80.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類						IMPORTÂNCIA 金額
CÓDIGO 編號			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱			
Cap.	Grº	Artº	Nº	Al.	章 節 條 款 項	
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	50.000,00
02	02	04	00		Consumos de secretaria 辦事處消耗	350.000,00
02	02	07	00		Outros bens não duradouros 其他非耐用品	220.000,00
02	03	00	00		Aquisição de serviços 勞務之取得	
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	
02	03	01	00	01	Habitações sociais 社會房屋	4.400.000,00
02	03	01	00	02	Outros encargos de conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用之其他負擔	1.700.000,00
02	03	02	00		Encargos das instalações 設施之負擔	
02	03	02	01		Energia eléctrica 電費	3.500.000,00
02	03	02	02		Outros encargos das instalações 設施之其他負擔	19.800.000,00
02	03	03	00		Encargos com saúde 衛生之負擔	
02	03	03	02		Outros gastos 其他費用	80.000,00
02	03	04	00		Locação de bens 資產之租賃	1.200.000,00
02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊	
02	03	05	01		Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費	430.000,00
02	03	05	02		Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	200.000,00
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	800.000,00
02	03	06	00		Representação 招待費	30.000,00
02	03	07	00		Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	600.000,00
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	1.800.000,00
02	03	09	00		Encargos não especificados 未列明之負擔	800.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類							IMPORTÂNCIA 金額			
CÓDIGO 編號				DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱						
Cap.	Grº	Artº	Nº Al.	章	節	條	款	項		
04	00	00	00						TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移	
04	01	00	00						Sector público 公營部門	
04	01	02	00						Fundos autónomos 自治基金組織	
04	01	02	01						Fundo de Pensões 退休基金會	
04	01	02	01	01					Compensação para aposentação 退休金補償	4.800.000,00
04	01	02	01	02					Compensação para sobrevivência 撫卹金補償	550.000,00
05	00	00	00						OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	
05	01	00	00						Rendas de terrenos 土地租金	1.000,00
05	02	00	00						Seguros 保險	
05	02	01	00						Pessoal 人員	50.000,00
05	02	02	00						Material 物料	100.000,00
05	02	03	00						Imóveis 不動產	260.000,00
05	02	04	00						Viaturas 車輛	10.000,00
05	03	00	00						Restituições 返還	
05	03	00	01						Rendimentos indevidamente cobrados 不適當徵收之收益	1.000,00
05	04	00	00						Diversas 雜項	
05	04	00	01						Compensação pela opção prevista no nº 5 do artigo 75º do D.L. nº 23/95/M, de 1 de Junho 六月一日第23/95/M號法令第七十五條第五款規定之 選擇之補償	56.000,00
05	04	00	02						Encargos com a previdência-Pessoal recrutado ao exterior 福利金之負擔—外聘人員	1.000,00
05	04	00	03						Dotação provisional 備用金撥款	100.000,00
05	04	00	00	19					Encargos relativos à Contribuição com o Fundo de Segurança Social 社會保障基金供款之負擔	20.000,00
05	04	08	00						Despesas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之開支	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類						IMPORTÂNCIA 金額
CÓDIGO 編號	Cap.	Grº	Artº	Nº	AI.	
章	節	條	款	項		
						DESPESAS DE CAPITAL 資本開支
07	00	00	00			Investimentos 投資
07	02	00	00			Habitações 房屋
07	09	00	00			Material de transporte 運輸物料
07	10	00	00			Maquinaria e equipamento 機器及設備
08	00	00	00			Transferências de capital 資本轉移
08	01	00	00			Sector Público 公營部門
08	01	05	00			Outras 其他
08	01	05	00	01		Verbas a entregar à DSF para processamento a favor da R.A.E.M. 交予財政司之擬轉移予澳門特別行政區之款項
TOTAL 總計						129.200.000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1999.
— O Conselho Administrativo.— O Presidente, *Chiang Coc Meng* — O Vogal, *Kuoc Vai Han* — O Vogal, *Lam Soi Man*.

一九九九年一月二十日於澳門房屋司
行政管理委員會
主席 鄭國明
委員 郭惠嫻；林瑞雯

Quadro de pessoal do IHM
澳門房屋司人員編制

Grupo de Pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e Carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e Chefia 領導及主管	—	Presidente 司長 Vice-Presidente 副司長 Chefe de Departamento 廳長 Chefe de Divisão 處長 Chefe de Secção 科長	1 1 2 7 1 a)

Grupo de Pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e Carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Adjunto 助理		Adjunto 助理	3
Técnico Superior 高級技術員	9	Técnico Superior 高級技術員	21
Informática 資訊員	9	Técnico Superior de Informática 高級資訊技術員	5
	8	Técnico de Informática 資訊技術員	1
	7	Assistente de Informática 資訊督導員	2
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	11
Interpretação e Tradução 傳譯及翻譯	—	Intérprete-Tradutor 翻譯員	2
Técnico-Profissional 專業技術員	7	Adjunto-Técnico 技術輔導員 Técnico Auxiliar de Serviço Social 社會工作助理技術員	28
	6	Fiscal Técnico 技術監督員 Desenhador 繪圖員	6
	5	Técnico Auxiliar 助理技術員	16
Administrativo 行政人員	5	Oficial Administrativo 行政文員	12
Operário e Auxiliar 工人及助理員	3	Operário Semi-Qualificado 半熟練工人	2 a)

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

職位於出缺時予以取消。

Portaria n.º 101/99/M

訓令 第 101/99/M 號

de 6 de Abril

四月六日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 1 917 500,00 (um milhão, novecentas e dezassete mil e qui-

鑑於澳門港務局暨水警稽查隊福利會一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門港務局暨水警稽查隊福利會行政管理委員會簽署之澳門港務局暨水警稽查隊福利會一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開

nhentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

支之金額均為澳門幣 1,917,500.00 (一百九十一萬七千五百元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年三月三十一日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

**Orçamento ordinário da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da
Polícia Marítima e Fiscal, relativo ao ano económico de 1999**
澳門港務局暨水警稽查隊福利會一九九九經濟年度平常預算

Orçamento da receita
收入預算

Classificação económica 經濟分類	Designação da receita 收入名稱	Importância 金額	
		Artigos 條	Capítulos 章
RECEITAS CORRENTES 經常收入			
04-00-00	Rendimentos da propriedade: 財產收益：		
04-03-00	Juros - Outros sectores: 利息—其他部門：		
04-03-01	Juros de capital	\$ 10.000,00	
04-03-02	Juros de adiantamentos feitos aos sócios..... 預支款項予會員之利息	\$ 7.500,00	\$ 17.500,00
05-00-00	Transferências: 轉移：		
05-01-00	Sector público: 公營部門：		
05-01-01	Subsídio do Estado	\$ 450.000,00	\$ 450.000,00
07-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros: 勞務及非耐用品之出售：		
07-10-00	Diversos - Outros sectores: 雜項—其他部門：		
07-10-04	Venda de produtos da cantina..... 食堂食品之出售	\$ 500.000,00	\$ 500.000,00
08-00-00	Outras receitas correntes: 其他經常收入：		
08-01-00	Quotizações dos sócios..... 會員費	\$ 700.000,00	\$ 700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 資本收入			
11-00-00	Activos financeiros: 財務資產：		
11-11-00	Empréstimos a curto prazo aos associados..... 會員短期借款	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00
13-00-00	Outras receitas de capital: 其他資本收入：		
13-01-00	Saldos de exercícios anteriores..... 歷年之結餘	\$ 150.000,00	\$ 150.000,00
Total geral do orçamento			\$ <u>1.917.500,00</u>
預算總計			

Orçamento da despesa

開支預算

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importância 金額	
		Artigos 條	Capítulos 章
DESPESAS CORRENTES 經常開支			
01-00-00-00	Pessoal: 人員： Remunerações acessórias: 附帶報酬： 01-02-01-00 Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 191.000,00	
01-02-04-00	不定或臨時酬勞 Abono para falhas.....	\$ 12.000,00	
01-02-10-00	錯算補助 Abonos diversos - numerário.....	\$ 57.000,00	
	各項補助—現金		
01-05-00-00	Previdência social: 社會福利金： 01-05-02-00 Abonos diversos - previdência social	\$ 897.500,00	\$ 1.157.500,00
	各項補助—社會福利金		
02-00-00-00	Bens e serviços: 資產及勞務： 02-01-00-00 Bens duradouros: 耐用品： 02-01-08-00 Outros bens duradouros.....	\$ 25.000,00	
	其他耐用品		
02-02-00-00	Bens não duradouros: 非耐用品： 02-02-04-00 Consumo de secretaria.....	\$ 5.000,00	
	辦事處消耗		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10.000,00	
	其他非耐用品		
02-02-07-01	Aquisição de produtos para a cantina.....	\$ 480.000,00	
	為食堂購買貨品		
02-03-00-00	Aquisição de serviços: 勞務之取得：		
02-03-02-00	Encargos das instalações	\$ 5.000,00	
02-03-09-00	設施之負擔 Encargos não especificados.....	\$ 10.000,00	
02-03-09-01	未列明之負擔 Sessões, festas, espectáculos recreativos e culturais, excursões e desporto 康樂及文化性質之電影會、聯歡會及表演；旅行及體育	\$ 120.000,00	\$ 655.000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes: 其他經常開支：		
05-02-00-00	Seguros: 保險：		
05-02-04-00	Seguros de viaturas.....	\$ 5.000,00	\$ 5.000,00
	車輛保險		
DESPESAS DE CAPITAL 資本開支			
09-00-00-00	Operações financeiras: 財務活動：		
09-01-00-00	Activos financeiros: 財務資產：		
09-01-04-00	Empréstimos a curto prazo.....	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00
	短期借款		
	Total geral do orçamento		\$ 1.917.500,00
	預算總計		

Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, aos 27 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata. — O Vice-Presidente, *Mário Manuel Lajoso*, capitão-de-fragata. — O Secretário, *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento da CPM. — O Secretário, Subintendente Chau Kin Oi, chefe de departamento, substituto, da PMF — O Vogal, *Chong Seng Sam*, chefe do Sector de Operações de Tesouraria.

一九九八年十月二十七日於澳門港務局暨水警稽查隊福利會
主席：曾柏祺 海軍中校
副主席：黎文龍 海軍中校
秘書：鄧應銓 港務局廳長
周見靄副警務總長 水警稽查隊代廳長
委員：鍾聖心 司庫活動組組長

Portaria n.º 102/99/M

de 6 de Abril

Tendo submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 1 079 600 000,00 (mil e setenta e nove milhões e seiscentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

訓令 第 102/99/M 號

四月六日

鑑於澳門衛生司一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門衛生司行政委員會簽署之澳門衛生司一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 1,079,600,000.00 (十億零七千九百六十萬元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年三月三十一日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

Serviços de Saúde de Macau
澳門衛生司

Orçamento privativo, relativo ao ano económico de 1999

一九九九經濟年度本身預算

Orçamento da receita

收入預算

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類				DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)
CÓDIGO 編號	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條		
N.º 款					
RECEITAS CORRENTES 經常收入					
03	00	00		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03	01	00		Taxas 費用	
03	01	00	01	Inspecções de Medicamentos Importados 進口藥物之檢查	80.000,00
03	01	00	02	Taxas de Inscrição e Renovação para Actividades、 就從事之業務作登記及續期之費用	70.000,00
03	02	00		Multas e Outras Penalidades 罰款及其他金錢上之制裁	34.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)	
CÓDIGO 編號	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	DESIGNAÇÃO 名稱	
04	00	00			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE E OUTROS ACTIVOS 財產及其他資產之收益	
04	03	00			Juros - Outros Sectores 利息—其他部門	
04	03	01			Depósitos 存款	3.000.000,00
05	00	00			TRANSFERÊNCIAS 轉移	
05	01	00			Sector Público 公營部門	
05	01	01			Comparticipação do Governo do Território 本地區政府之共同分享	1.027.467.000,00
05	01	02			Contribuições dos Trabalhadores da Adm. Públ. para Assistência Médica 公共行政工作人員醫療福利之供款	
05	01	02	01		Trabalhadores dos SSM 澳門衛生司之工作人員	2.500.000,00
05	01	02	02		Trabalhadores Outros Serviços Públicos 其他公共部門之工作人員	12.800.000,00
06	00	00			VENDA DE BENS DURADOUROS 耐用品之出售	
06	03	00			Outros Sectores 其他部門	
06	03	01			Venda de Materiais Inseríveis e Sucata 不適用物料及廢料之出售	5.000,00
07	00	00			VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS 勞務及非耐用品之出售	
07	10	00			Diversos - Outros Sectores 雜項—其他部門	
07	10	01			Emolumentos Diversos 各項手續費	150.000,00
07	10	02			Assistência Prestada a Utentes 向使用者提供之服務	
07	10	02	01		Emissão de Declaração de Nascimento 出生證明書之發出	5.000,00
07	10	02	02		Cuidados de Saúde Prestados 衛生護理之提供	5.400.000,00
07	10	02	03		Despesa de Hospitalização 住院費	840.000,00
07	10	02	04		Exames de Análises 化驗	2.400.000,00
07	10	02	06		Exames de Radiologia 放射檢查	3.120.000,00
07	10	02	07		Facturas da Secção de Admissões/Sector de Contabilidade 入院科／會計組之發票	3.798.000,00
07	10	02	08		Honorários 服務費	8.810.000,00
07	10	02	09		Audiograma; Medicina Física e Reabilitação 聽覺檢查：物理治療及康復	5.000,00
07	10	02	10		Senhas de Consultas 門診籌	250.000,00
07	10	03			Emolumentos Sanitários 衛生方面之手續費	
07	10	03	01		Licenciamento 發出執照	170.000,00
07	10	03	02		Emolumentos Sanitários – Outros 衛生方面之手續費—其他	34.000,00
07	10	04			Medicamentos Prescritos a Utentes 處方予求診者之藥物	1.100.000,00
07	10	05			Participações em Receitas de Inspecções Médico-Sanitárias 醫療衛生檢查收入之分享	110.000,00
07	10	06			Venda de Material de Consumo Clínico 診療消耗品之出售	450.000,00
08	00	00			OUTRAS RECEITAS CORRENTES 其他經常收入	
08	01	00			Rendimentos de Bens Próprios 本身資產之收入	
08	01	00	01		Casa Mortuária 殯房	200.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)	
CÓDIGO 編號	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	DESIGNAÇÃO 名稱	
08	01	00	02		Renda das Concessões 特許之定期金	80.000,00
08	04	00			Receitas Eventuais e Outras não Especificadas 臨時及其他未列明之收入	
08	04	00	01		Serviço de Apoio a Actividades Desportivas e Outras 給予體育活動及其他活動之輔助服務	700.000,00
08	04	00	02		Rendimentos da Cantina do CHCSJ 仁伯爵綜合醫院食堂之收益	4.200.000,00
08	04	00	03		Vestuário 服裝	5.000,00
08	04	00	04		Outras 其他	110.000,00
					<i>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 經常收入總計</i>	<i>1.077.893.000,00</i>
					<i>RECEITAS DE CAPITAL 資本收入</i>	
10	00	00			TRANSFERÊNCIAS 轉移	
10	05	00			Doações – Particulares 贈與—私人	2.000,00
10	07	00			Outros Sectores 其他部門	
10	07	01			Indemnizações Fixadas Judicialmente 法院規定之賠償	5.000,00
11	00	00			ACTIVOS FINANCEIROS 財務資產	
11	12	00			Empréstimos a Médio e Longo Prazos 中期及長期借款	
11	12	01			Reembolso de Adiantamento de Vencimentos a Pessoal 預支予人員之薪俸之償還	700.000,00
13	00	00			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 其他資本收入	
13	01	00			Saldos de Anos Económicos Anteriores 以往各經濟年度之結餘	500.000,00
14	00	00			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS 非從支付中扣減之退回	
14	01	00			Reembolso de Pagamentos Processados em Excesso 超付款項之償還	500.000,00
					<i>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 資本收入總計</i>	<i>1.707.000,00</i>
					TOTAL DAS RECEITAS 收入總計	1.079.600.000,00

Orçamento da despesa
開支預算

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)	
CÓDIGO 編號	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	DESIGNAÇÃO 名稱	
					DESPESAS CORRENTES 經常開支	
01	00	00	00		PESSOAL 人員	
01	01	00	00		Remunerações Certas e Permanentes 固定及長期報酬	
01	01	01	00		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei 法律通過之編制人員	
01	01	01	01		Vencimentos ou Honorários 薪俸或服務費	110.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)		
CÓDIGO 編號	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al. 項	DESIGNAÇÃO 名稱	
01	01	01	01	02		Prémio de Antiguidade 年資獎金	1.400.000,00
01	01	02	02	00		Pessoal Contratado além do Quadro 編制外合同人員	
01	01	02	02	01		Remunerações 報酬	
01	01	02	02	01	01	Pessoal Técnico e Especializado 技術及專業人員	168.600.000,00
01	01	02	02	01	02	Alunos da Escola Superior de Saúde 衛生高等學校學生	10.000.000,00
01	01	02	02	01	03	Internato Médico 實習醫生	35.000.000,00
01	01	02	02	02		Prémio de Antiguidade 年資獎金	900.000,00
01	01	03	03	00		Remunerações de Pessoal Diverso 各類人員報酬	
01	01	03	03	01		Remunerações 報酬	10.000.000,00
01	01	03	03	02		Prémio de Antiguidade 年資獎金	330.000,00
01	01	04	04	00		Salários do Pessoal dos Quadros 編制內人員工資	
01	01	04	04	01		Salários 工資	17.000.000,00
01	01	04	04	02		Prémio de Antiguidade 年資獎金	1.200.000,00
01	01	05	05	00		Salários do Pessoal Eventual 臨時人員工資	
01	01	05	05	01		Salários 工資	88.000.000,00
01	01	05	05	02		Prémio de Antiguidade 年資獎金	30.000,00
01	01	06	06	00		Duplicação de Vencimentos 重疊薪俸	450.000,00
01	01	07	07	00		Gratificações Certas e Permanentes 固定及長期酬勞	
01	01	07	07	00	01	Gratificações de Chefias Funcionais e Outras 職務主管酬勞及其他酬勞	2.800.000,00
01	01	07	07	00	02	Gratificações no D. L. 68/92/M, 21/9 九月二十一日第68/92/M號法令規定之酬勞	48.335.000,00
01	01	09	09	00		Subsídio de Natal 聖誕津貼	40.000.000,00
01	01	10	10	00		Subsídio de Férias 假期津貼	40.000.000,00
01	02	00	00			Remunerações Acessórias 附帶報酬	
01	02	01	01	00		Gratificações Variáveis ou Eventuais 不定或臨時酬勞	
01	02	01	01	00	02	Apoio a Actividades Desportivas e Outras 給予體育活動及其他活動之輔助	700.000,00
01	02	01	01	00	03	Gratificações Variáveis ou Eventuais - Outras 不定或臨時酬勞—其他	450.000,00
01	02	03	03	00		Horas Extraordinárias 超時工作	
01	02	03	03	00	01	Trabalho Extraordinário 超時工作津貼	32.800.000,00
01	02	03	03	00	02	Trabalho por Turnos 輪值工作	11.500.000,00
01	02	04	04	00		Abono para Falhas 錯算補助	100.000,00
01	02	05	05	00		Senhas de Presença 出席費	50.000,00
01	02	06	06	00		Subsídio de Residência 房屋津貼	17.000.000,00
01	03	00	00			Abonos em Espécie 實物補助	
01	03	01	01	00		Telefones Individuais 私人電話	400.000,00
01	03	02	02	00		Alimentação e Alojamento - Espécie 膳食及住宿—實物	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)	
Cap. 章	CÓDIGO 編號 Gru. 節	Art. 條	N. 款	AI. 項	DESIGNAÇÃO 名稱	
01	03	02	00	01	Refeições na Cantina 於食堂用膳	4.000.000,00
01	03	02	00	02	Alimentação e Alojamento - Espécie - Outras 膳食及住宿—實物—其他	50.000,00
01	03	03	00		Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie 服裝及個人物品—實物	200.000,00
01	05	00	00		Previdência Social 社會福利金	
01	05	01	00		Subsídio de Família 家庭津貼	6.300.000,00
01	05	02	00		Abonos Diversos - Previdência Social 各項補助—社會福利金	
01	05	02	00	01	Subsídio por Morte ou Funeral 死亡及喪葬津貼	200.000,00
01	05	02	00	02	Subsídio de Casamento 結婚津貼	200.000,00
01	05	02	00	03	Subsídio de Nascimento 出生津貼	200.000,00
01	06	00	00		Compensação de Encargos 負擔補償	
01	06	03	00		Deslocações - Compensação de Encargos 交通費—負擔補償	
01	06	03	01		Ajudas de Custo de Embarque 啓程津貼	300.000,00
01	06	03	02		Ajudas de Custo Diárias 日津貼	250.000,00
01	06	03	03		Outros Abonos - Compensação de Encargos 其他補助—負擔補償	100.000,00
01	06	04	00		Abonos Diversos - Compensação de Encargos 各項補助—負擔補償	100.000,00
02	00	00	00		BENS E SERVIÇOS 資產及勞務	
02	01	00	00		Bens Duradouros 耐用品	
02	01	03	00		Material de Aquadelamento e Alojamento 營房及宿舍用品	600.000,00
02	01	04	00		Material de Educação, Cultura e Recreio 教育、文化及康樂用品	600.000,00
02	01	05	00		Material Fabril, Oficial e de Laboratório 工場、修理場及化驗室用品	1.000.000,00
02	01	07	00		Equipamento de Secretaria 辦事處設備	1.000.000,00
02	01	08	00		Outros Bens Duradouros 其他耐用品	1.000.000,00
02	02	00	00		Bens não Duradouros 非耐用品	
02	02	01	00		Matérias-Primas e Subsidiárias 原料及附料	
02	02	01	00	01	Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Vacinas 成藥、藥物、疫苗	40.500.000,00
02	02	01	00	02	Medicamentos de Convenção com as Farmácias 與藥房協定之藥物	39.000.000,00
02	02	01	00	03	Reagentes para Laboratórios 化驗室試劑	33.500.000,00
02	02	01	00	04	Material de Consumo Clínico 診療消耗品	33.500.000,00
02	02	01	00	09	Outras Matérias-primas e Subsidiárias 其他原料及附料	500.000,00
02	02	02	00		Combustíveis e Lubrificantes 燃油及潤滑劑	1.600.000,00
02	02	04	00		Consumos de Secretaria 辦事處消耗	2.500.000,00
02	02	05	00		Alimentação 膳食	
02	02	05	00	01	Géneros Alimentares Armazenáveis 庫存食品	5.000.000,00
02	02	05	00	02	Alimentação - Outras 膳食—其他	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類					Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)	
Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al. 項	DESIGNAÇÃO 名稱	
02	02	06	00		Vestuário 服裝	800.000,00
02	02	07	00		Outros Bens não Duradouros 其他非耐用品	
02	02	07	00	01	Material para Limpeza e Desinfecção 清潔及消毒用品	2.400.000,00
02	02	07	00	02	Materiais para Manutenção de Bens 保養資產之用品	3.000.000,00
02	02	07	00	03	Diverso Material de Consumo Hoteleiro 各類住院之消耗品	1.700.000,00
02	02	07	00	09	Bens não Duradouros Diversos 各類非耐用品	100.000,00
02	03	00	00		Aquisição de Serviços 勞務之取得	
02	03	01	00		Conservação e Aproveitamento de Bens 資產之保養及利用	11.000.000,00
02	03	02	00		Encargos das Instalações 設施之負擔	
02	03	02	01		Energia Eléctrica 電費	20.000.000,00
02	03	02	02		Outros Encargos das Instalações 設施之其他負擔	
02	03	02	02	01	Água 水費	1.100.000,00
02	03	02	02	02	Higiene e Limpeza 衛生及清潔費	5.000.000,00
02	03	02	02	03	Vigilância e Segurança 守衛及保安費	4.500.000,00
02	03	03	00		Encargos com a Saúde 衛生之負擔	
02	03	03	00	01	Cuidados de Saúde Prestados por outras Entidades do Território 由本地區其他衛生實體提供之衛生服務	35.000.000,00
02	03	03	00	02	Cuidados de Saúde Prestados por Entidades fora do Território 由外地其他衛生實體提供之衛生服務	38.000.000,00
02	03	03	00	03	Outras Finalidades não Especificadas 其他未列明之用途	500.000,00
02	03	04	00		Locação de Bens 資產之租賃	
02	03	04	00	01	Arrendamento de Instalações 設施之租賃	100.000,00
02	03	04	00	02	Aluguer de Bens Móveis 動產之租賃	650.000,00
02	03	05	00		Transportes e Comunicações 交通及通訊	
02	03	05	01		Transporte por Motivo de Licença Especial 特別假之交通費	5.000.000,00
02	03	05	02		Transportes por Outros Motivos 其他原因之交通費	5.000.000,00
02	03	05	03		Outros Encargos com Transportes e Comunicações 交通及通訊之其他負擔	1.800.000,00
02	03	06	00		Representação 招待費	500.000,00
02	03	07	00		Publicidade e Propaganda 廣告及宣傳	
02	03	07	00	01	Publicações Obrigatórias 強制性公布	500.000,00
02	03	07	00	02	Campanhas para a Saúde 衛生運動	2.000.000,00
02	03	08	00		Trabalhos Especiais Diversos 各項特別工作	
02	03	08	00	01	Contratos de Tarefa 包工合同	22.000.000,00
02	03	08	00	02	Trabalhos Especiais Diversos - Outros 各項特別工作—其他	930.000,00
02	03	09	00		Encargos não Especificados 未列明之負擔	
02	03	09	00	01	Acções de Formação 培訓活動	3.000.000,00
02	03	09	00	02	Encargos não Especificados - Outros 未列明之負擔—其他	800.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類						Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)
Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al. 項	DESIGNAÇÃO 名稱	
04	00	00	00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移	
04	01	00	00		Sector Público 公營部門	
04	01	02	00		Fundos Autónomos 自治基金組織	
04	01	02	01		Comparticipação para o Regime de Aposentação 退休金制度之共同分擔	23.500.000,00
04	01	02	02		Compensação para o Regime de Sobrevivência 按撫卹金制度所作之補償	2.600.000,00
04	02	00	00		Instituições Particulares 私立機構	
04	02	00	00	01	Comparticipação a Entidades Privadas do Território - Kiang Wu 本地區私立衛生實體之共同分擔—鏡湖	68.850.000,00
04	02	00	00	02	Comparticipação a Entidades Privadas do Território - Outros 本地區私立衛生實體之共同分擔—其他	3.500.000,00
04	04	00	00		Exterior 外地	
04	04	01	00		Instituições de Segurança Social 社會保障機構	70.000,00
04	04	02	00		Aposentação/ Sobrevivência do Pessoal Supranumerário 超額人員之退休金/撫卹金	
04	04	02	01		Pessoal Aposentável 可退休人員	
04	04	02	01	01	CGA - Compensação para o Regime de Aposentação 退休事務管理局—按退休金制度所作之補償	600.000,00
04	04	02	01	02	CGA - Compensação para o Regime de Sobrevivência 退休事務管理局—按撫卹金制度所作之補償	70.000,00
04	04	02	02		Pessoal Integrável 可納編人員	
04	04	02	02	01	CGA - Compensação para o Regime de Aposentação 退休事務管理局—按退休金制度所作之補償	1.300.000,00
04	04	02	02	02	CGA - Compensação para o Regime de Sobrevivência 退休事務管理局—按撫卹金制度所作之補償	150.000,00
05	00	00	00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	
05	02	00	00		Seguros 保險	
05	02	01	00		Pessoal 人員	100.000,00
05	02	02	00		Material 物料	35.000,00
05	02	04	00		Viaturas 車輛	100.000,00
05	03	00	00		Restituições 返還	200.000,00
05	04	00	00		Diversos 雜項	
05	04	00	00	19	Contribuição para o Fundo de Segurança Social 社會保障基金之供款	950.000,00
05	04	09	00	01	Compensação pela Opção de Licença Especial 選擇特別假之補償	500.000,00
05	04	09	00	02	Indemnizações 損害賠償	100.000,00
05	04	09	00	03	Compensação por Cessação de Funções na APM 對在澳門公共行政當局任職終止之補償	300.000,00
07	00	00	00		INVESTIMENTOS 投資	
07	09	00	00		Material de Transporte 運輸物料	300.000,00
07	10	00	00		Maquinaria e Equipamento 機器及設備	1.100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES 經常開支總計						1.079.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 資本開支						
09	00	00	00		OPERACÕES FINANCEIRAS 財務活動	
09	01	00	00		Activos Financeiros 財務資產	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類						Valor (em MOP) 金額 (澳門幣)
CÓDIGO 編號			DESIGNAÇÃO 名稱			
Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al. 項		
09	01	05	00		Empréstimos a Médio e Longo Prazos 中期及長期借款	
09	01	05	01		Adiantamentos de Vencimentos a Pessoal 預支予人員之薪俸	600.000,00
					<i>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL 資本開支總計</i>	600.000,00
					TOTAL DAS DESPESAS 開支總計	1.079.600.000,00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1999. —
O Conselho Administrativo. — O Presidente, João Maria
Larguito Claro — Os Vogais, Koi Kuok Ieng — Chan I Wa —
Rogério Artur dos Santos — Ung Hoi Ian — Cheong Tak Fat.

一九九九年一月二十七日於澳門衛生司
行政委員會
主席：方歷奇
委員：瞿國英；陳綺華；申道恕；吳海恩；張德發

Quadro de pessoal

人員編制

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 職層	CARGOS E CARREIRAS 官職及職程	LUGARES 職位
DIREÇÃO E CHEFIA 領導及主管		Director 司長 Subdirector 副司長 Chefe de Departamento 廳長 Chefe de Divisão 處長 Chefe de Sector 組長 Chefe de Secção 科長	1 3 9 7 5 9
ADJUNTO 助理		Adjunto 助理	6 ^{b)}
PESSOAL MÉDICO 醫生		CARREIRA MÉDICA HOSPITALAR 醫院醫生職程 Chefe de Serviço Hospitalar e Assistente Hospitalar 醫院主任醫生及醫院主治醫生 CARREIRA MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA 公共衛生醫生職程 Chefe de Serviço de Saúde Pública e Assistente de Saúde Pública 公共衛生主任醫生及公共衛生主治醫生 CARREIRA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL 全科醫生職程 Chefe de Serviço de Clínica Geral e Assistente de Clínica Geral 全科主任醫生及全科主治醫生	41 7 17
		Clínico Geral 全科醫生	8 ^{a)}
MÉDICO DENTISTA 牙科醫生		Médico Dentista 牙科醫生	2
ADMINISTRADOR HOSPITALAR 醫務行政人員		Administrador-Geral e Administrador de Centro de Responsabilidade 總行政主任及科務行政主任	2

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 職層	CARGOS E CARREIRAS 官職及職程	LUGARES 職位
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 衛生高級技術員		Técnico Superior de Saúde 衛生高級技術員	10
TECNICO SUPERIOR 高級技術員	9	Técnico Superior 高級技術員	8
PESSOAL DE INFORMÁTICA 資訊人員	9	Técnico Superior de Informática 高級資訊技術員	4
	8	Técnico de Informática 資訊技術員	4
	7	Assistente de Informática 資訊督導員	4
	6	Técnico Auxiliar de Informática 資訊助理技術員	4
TÉCNICO 技術員	8	Técnico 技術員	8
INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO 翻譯及傳譯		Intérprete-Tradutor 翻譯員 Letrado 文案	7 2
PESSOAL DE ENFERMAGEM 護理人員		Enfermeiro-Supervisor 護士監督 Enfermeiro-Professor 護士教師 Enfermeiro-Chefe 護士長 Enfermeiro-Assistente Graduado 高級副護士長 Enfermeiro-Especialista 專科護士 Enfermeiro-Assistente 副護士長 Enfermeiro-Graduado 高級護士 Enfermeiro-Monitor 護士督導員 Enfermeiro 護士	4 2 40 5 60 10 180 12 230
PESSOAL TÉCNICO DE SAÚDE 衛生技術員		Odontologista 牙科醫生 CARREIRA DE TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA 診療技術員職程 Técnico Especialista 特級技術員 Técnico Principal 首席技術員 Técnico de 1ª classe 一等技術員 Técnico de 2ª classe 二等技術員	5 15 20 30 50
PESSOAL TÉCNICO-PROFISSIONAL DE SAÚDE 衛生專業技術員		Agente Sanitário 衛生稽查員	30

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 職層	CARGOS E CARREIRAS 官職及職程	LUGARES 職位
PESSOAL TÉCNICO-PROFISSIONAL 專業技術員	7	Adjunto-Técnico 技術輔導員	30
	5	Técnico Auxiliar 助理技術員	30
PESSOAL ADMINISTRATIVO 行政人員	5	Oficial Administrativo 行政文員	60
PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES 服務助理員		Auxiliar de Radiologia 放射科助理員 Auxiliar dos Serviços de Saúde II 衛生服務助理員II Auxiliar dos Serviços de Saúde I 衛生服務助理員I Irmã Hospitaleira 駐院修女	1 7 ^{a)} 130 ^{a)} 1 ^{a)}
OPERÁRIO E AUXILIAR 工人及助理員	4	Operário Qualificado 熟練工人	3 ^{a)}
	3	Operário Semiqualificado/Auxiliar Qualificado 半熟練工人／熟練助理員	22 ^{a)}
	2	Operário 工人	2 ^{a)}
	1	Auxiliar 助理員	1 ^{a)}

a) Lugares a extinguir quando vagarem;

職位於出缺時予以取消；

b) Lugares a extinguir quando vagarem, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/98/M, de 21 de Setembro.

根據九月二十一日第43/98/M號法令之規定，職位於出缺時予以取消。

Portaria n.º 103/99/M

de 6 de Abril

訓令 第 103/99/M 號

四月六日

A obra de construção do auto-silo da Nam Van está concluída.

南灣多層停車場之建築工程已竣工。

Os pressupostos para a definição das regras específicas para a utilização e exploração do citado auto-silo, de acordo com o previsto no Regulamento de Utilização e Exploração de Parques de Estacionamento em Auto-Silos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/87/M, de 13 de Julho, estão reunidos.

現已具備條件根據七月十三日第52/87/M號法令核准之《多層停車場之使用及經營規章》之規定，訂定使用及經營上述多層停車場之特定規則。

Assim;

基於此；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Nam Van, anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項所賦予之權能，下令：

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1999.

獨一條——核准《南灣多層停車場之使用及經營規章》，該規章附於本法規，並成為其組成部分。

Publique-se.

一九九九年三月三十一日於澳門政府

命令公布

O Encarregado do Governo, Vitor Rodrigues Pessoa.

護理總督 貝錫安

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO
DO AUTO-SILO DA NAM VAN

Artigo 1.º

(Condições de utilização)

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Praça de Jorge Álvares, doravante designado por «Auto-Silo da Nam Van», é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da placa central da Praça de Jorge Álvares, na zona E da Nam Van.

2. O «Auto-Silo da Nam Van» tem uma capacidade total de 682 lugares para automóveis ligeiros e 196 lugares para motociclos e ciclomotores, destinados à oferta pública de estacionamento.

3. A entrada do «Auto-Silo da Nam Van» efectua-se pela Praça de Jorge Álvares e a saída pela Avenida Doutor Mário Soares.

4. Salvo autorização especial da concessionária, é proibida a utilização do «Auto-Silo da Nam Van» por veículos com as seguintes características:

a) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

b) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

c) Veículos com altura superior a 1,85m;

d) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

e) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo da Nam Van» através do uso de passe mensal deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

6. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo da Nam Van» e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

7. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respetivo, na caixa do auto-silo, deve o condutor retirar o veículo das instalações no prazo máximo de dez minutos.

Artigo 2.º

(Tarifas)

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do «Auto-Silo da Nam Van», passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

a) Automóveis ligeiros:

— Bilhete simples;

南灣多層停車場之使用及經營規章

第一條

(使用條件)

一、為着本規章適用之效力，位於區華利前地之地下多層停車場，下稱南灣多層停車場，係一個由位於南灣E區區華利前地中央部分之地底建築物構成之公眾停車場。

二、南灣多層停車場共設有向公眾開放之輕型汽車車位 682 個，以及重型及輕型摩托車車位 196 個。

三、南灣多層停車場之入口設於區華利前地，出口則設於蘇亞利斯博士大馬路。

四、除被特許人特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用南灣多層停車場：

a) 包括駕駛員座位在內，超過 9 座位者；

b) 總重量超過 3.5 公噸者；

c) 高度超過 1.85 公尺者；

d) 載有可危及該建築物、任何使用者或在該停車場內停泊車輛之安全之物品者，尤其是有毒、有害健康或易燃物品；

e) 排放廢氣之程度超過法定限制者。

五、駕駛員擬持月票使用南灣多層停車場時，應最遲於有關月份之第三日，透過在該停車場之收費處繳付有關費用取得月票。

六、駕駛員擬使用南灣多層停車場而不具備有關月票時，應在設於入口處之自動出票機取得進入停車場之普通票。

七、駕駛員在停車場收費處繳付按泊車時間計算之費用後，應於十分鐘內將車輛駛離停車場。

第二條

(收費)

一、使用南灣多層停車場之公眾停車位之收費方式如下：

a) 輕型汽車：

- 普通票；

- Passe mensal sem direito a lugar reservado;
- Passe mensal com direito a lugar reservado.

- 非專用車位月票；
- 專用車位月票。

b) Motociclos e ciclomotores:

- Bilhete simples;
- Passe mensal sem direito a lugar reservado.

- b) 重型及輕型摩托車：
- 普通票；
- 非專用車位月票。

2. O número de passes mensais sem direito a lugar reservado e de passes mensais com direito a lugar reservado a emitir pela concessionária para automóveis ligeiros, não pode ultrapassar, respectivamente, 40% e 20% da oferta pública de estacionamento do «Auto-Silo da Nam Van», ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. O número de passes mensais sem direito a lugar reservado a emitir pela concessionária para motociclos e ciclomotores, não pode ultrapassar 60% da oferta pública de estacionamento do «Auto-Silo da Nam Van», ficando 40% da mesma oferta reservada aos portadores de bilhete simples.

4. As tarifas devidas pela utilização do «Auto-Silo da Nam Van» são as seguintes:

a) Automóveis ligeiros:

- Bilhete simples, por cada hora, ou fracção 3 patacas
- Passe mensal sem direito a lugar reservado .. 600 patacas
- Passe mensal com direito a lugar reservado .. 1 200 patacas

b) Motociclos e ciclomotores:

- Bilhete simples, por cada hora, ou fracção 0,50 patacas
- Passe mensal sem direito a lugar reservado ... 100 patacas

5. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Governador, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), ouvida a concessionária.

Artigo 3.º

(Identificação dos veículos)

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a fixar no veículo um dístico fornecido pela concessionária e de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

(Identificação e uniforme do pessoal em serviço no «Auto-Silo da Nam Van»)

O pessoal da concessionária em serviço no «Auto-Silo da Nam Van» deve usar uniforme próprio e a respectiva identificação, de modelos a aprovar pela DSSOPT.

二、由被特許人發出之輕型汽車非專用車位月票之數量不得超過南灣多層停車場向公眾開放之車位數量之40%，專用車位月票之數量不得超過20%，而至少須有40%向公眾開放之車位供普通票持有人使用。

三、由被特許人發出之重型及輕型摩托車非專用車位月票之數量，不得超過南灣多層停車場向公眾開放之車位數量之60%，而至少須有40%向公眾開放之車位供普通票持有人使用。

四、使用南灣多層停車場之收費如下：

a) 輕型汽車：

- | | |
|-----------------------|------------|
| - 普通票（每小時或不滿一小時）..... | 澳門幣 3 元 |
| - 非專用車位月票..... | 澳門幣 600 元 |
| - 專用車位月票..... | 澳門幣 1200 元 |

b) 重型及輕型摩托車：

- | | |
|-----------------------|------------|
| - 普通票（每小時或不滿一小時）..... | 澳門幣 0.50 元 |
| - 非專用車位月票..... | 澳門幣 100 元 |

五、總督應土地工務運輸司之建議及聽取被特許人之意見後，得以批示調整上款所指之收費。

第三條

(車輛之識別)

持有非專用車位月票之駕駛員必須在其車輛上安上由被特許人提供且式樣經土地工務運輸司核准之標誌，該標誌上須註明使用者之車輛、停車場、月票編號及有關月份之識別資料。

第四條

(南灣多層停車場之當值人員之認別及制服)

南灣多層停車場內之被特許人之當值人員，應穿著制服及使用認別卡，其式樣須經土地工務運輸司核准。

Artigo 5.º**(Remissão)**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Utilização e Exploração de Parques de Estacionamento em Auto-Silos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 52/87/M, de 13 de Julho.

Artigo 6.º**(Período experimental)**

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento, fica autorizada, durante um período experimental, a suspensão da cobrança das tarifas a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso afixado no auto-silo e publicado duas vezes consecutivas na imprensa local, sendo um jornal de língua portuguesa e outro jornal de língua chinesa.

第五條**(準用)**

七月十三日第 52/87/M 號法令核准之《多層停車場之使用及經營規章》，補充適用於本規章。

第六條**(試用期)**

一、自本規章開始生效時起，可於試用期內中止執行第二條第四款所指之收費。

二、就上款規定之試用期之結束，應至少提前七日進行公布，且須透過在停車場內張貼通告，以及分別於本地出版之一份葡文及一份中文報章內連續兩次刊登通告為之。

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996)	\$ 20,00	求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes			
capa dura	\$ 700,00	澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa normal	\$ 400,00	精裝	\$ 700,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		普通裝	\$ 400,00
capa normal	\$ 150,00	澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa dura	\$ 250,00	普通裝	\$ 150,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998)		精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).		政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97).	\$ 80,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	葡萄牙共和國憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) —一九九七年十一月	\$ 80,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Dicionário de Chinês-Português:		澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	中葡字典	
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	普通裝	\$ 60,00
Dicionário de Português-Chinês:		袖珍裝	\$ 35,00
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	中葡字典	
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 — peça catálogo de publicações da IOM.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——一九八八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見刊物簡介
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	澳門物業登記概論	
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	(葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熟軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	墻土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	地工技術規範 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
		勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
		密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 68,20

每份價銀六十八元二角